SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás, 13 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVII | Nº 3950

Expediente:
FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICIPIOS - FGM

DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da construção da nova sede da Câmara Municipal de Palestina de Goiás/GO, situada na Avenida Gualberto Pereira da Silva, nº 256, Centro, Palestina de Goiás/GO, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o procedimento.
Data: 01 de dezembro de 2026, às 09h:00 min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 – licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.leg.br/

YURI GONÇALVES FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:C77DA448

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO 1082

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.082/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
“Concede Título Honorífico de Cidadão Quirinopolino ao Exmo. Sr. Dr. Paulo Faria do Vale e contém outras providências.”
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES, APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedido ao **Exmo. Sr. Dr. Paulo Faria do Vale** o Título Honorífico de Cidadão Quirinopolino, pelos relevantes serviços prestados em defesa da saúde pública, da gestão pública eficiente e do desenvolvimento regional, em benefício do município de Quirinópolis e de toda a região Sudoeste de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

NATANAEL ALVES LACERDA
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:9402C1BF

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.083

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.083/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Concede título honorífico de cidadão quirinopolino à Senhora Maria Lúcia de Sousa Costa.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES, APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica concedido, a Ilustríssima senhora Maria Lúcia de Sousa Costa, o título honorífico de cidadão quirinopolino, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Quirinópolis.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

NATANAEL ALVES LACERDA
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E12F171E

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.084

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.084/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Concede título honorífico de cidadão quirinopolino ao Senhor **Luciano Luiz Ferreira Xavier**.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES, APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica concedido, ao Ilustríssimo **Luciano Luiz Ferreira Xavier**, o título honorífico de cidadão quirinopolino, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Quirinópolis.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

NATANAEL ALVES LACERDA
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F23E2BD5

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.085

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.085/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Concede título honorífico de cidadão quirinopolino ao Senhor **Leonardo Henrique Lacerda Tiago**.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES, APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica concedido, ao Ilustríssimo **Leonardo Henrique Lacerda Tiago**, o título honorífico de cidadão quirinopolino, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Quirinópolis.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

NATANAEL ALVES LACERDA
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:039A26A5

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.086

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.086/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Concede a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO ONÍCIO RESENDE ao Senhor VALDEIDIO MARTINS DUTRA, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES, APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedida a **Medalha do Mérito Legislativo Onício Resende** ao Senhor **Valdeidio Martins Dutra**, nos termos do Art. 1º da Resolução nº 24, de 08 de dezembro de 2003, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Quirinópolis.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

NATANAEL ALVES LACERDA
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:97CE989E

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.087

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.087/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Concede Título Honorífico de Cidadão Quirinopolino ao Deputado Federal José Nelto Lagares das Mercez e contém outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES, APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor José Nelto Lagares das Mercez, Deputado Federal pelo Estado de Goiás, o Título Honorífico de Cidadão Quirinopolino, em reconhecimento à sua trajetória pública e aos relevantes serviços prestados ao Município de Quirinópolis, especialmente por meio da destinação e articulação de recursos para o fortalecimento dos serviços públicos e o desenvolvimento municipal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

NATANAEL ALVES LACERDA
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:FDB6C7F3

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.088

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.088/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Subtenente QPPM Edmar Alves Pereira, em reconhecimento à sua exemplar trajetória de vida, relevantes serviços prestados à segurança pública nacional e estadual, e pela sua dedicação à comunidade de Quirinópolis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES, APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Onício Resende ao Subtenente QPPM Edmar Alves Pereira (RG 18.001 PMGO - CPF 348.081.401-87), em virtude de sua destacada dedicação à segurança pública, sua integridade pessoal e profissional, e os inestimáveis serviços prestados à sociedade goiana e brasileira.
Art. 2º Esta honraria será outorgada em Sessão Solene formalmente convocada por esta Casa de Leis para este fim, com a entrega da respectiva comenda.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

NATANAEL ALVES LACERDA
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:82F486FE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.089

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.089/2026, QUIRINÓPOLIS-GO, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO ONÍCIO RESENDE ao sr. Alberto Fernandes Maia - Saladinha, e contém outras providências**"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES, APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Onício Resende ao sr. Alberto Fernandes Maia, nos termos do Art. 1º da Resolução nº 24, de 08 de dezembro de 2003.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

NATANAEL ALVES LACERDA
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:DF882EE9

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 2026091104252528**
FORNECEDOR: D R DE OLIVEIRA- ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ**: 20.309733/0001-10**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.031.0001.2001.0000 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.**

VALOR TOTAL**: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **51.905.201/0001-79, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, c**om base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 12 de novembro de 2026

Aprovado por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:C67A038A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 20260911061652301**
FORNECEDOR**: TA ON MARKETING INTELIGENTE LTDA**
CNPJ**: 49.734.860/0001-48**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, MOLDURAS PERSONALIZADAS E MOBILIÁRIO EM ACRÍLICO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SALA DA IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.031.0001.2001.0000 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.**

VALOR TOTAL**: R$ 10.497,00 (Dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **51.905.201/0001-79, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, MOLDURAS PERSONALIZADAS E MOBILIÁRIO EM ACRÍLICO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SALA DA IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,, c**om base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 12 de novembro de 2026

Aprovado por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:364665FF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 20260911094638491**
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIAS
CNPJ**: 33.601.006/0001-73**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO 6º ENCONTRO DE VEREADORES(AS) E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DO ESTADO DEGOIÁS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE GOIÂNIA, DESTINADO À CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VEREADORES(AS), ASSESSORES(AS) E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.031.0001.2001.0000 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.**

VALOR TOTAL**: R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **51.905.201/0001-79, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE N° 027/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO 6º ENCONTRO DE VEREADORES(AS) E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DO ESTADO DEGOIÁS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026, NA CIDADE DE GOIÂNIA, DESTINADO À CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VEREADORES(AS), ASSESSORES(AS) E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, c**om
base no Artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 12 de novembro de 2026

Aprovado por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:9AF1473C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1752-2026

PORTARIA FMS Nº1752/2026 12 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **QUIRINOPOLIS- GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **FIAT CRONOS – PLACAS; SDLOE12**, desta municipalidade com saída no dia; **11/11/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (12/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:188A88E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1753-2026

PORTARIA FMS Nº1753/2026 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de; **GOIANIA-GO E ANAPOLIS-GO ,** a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ ; PLACAS; TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: **12/11/2026**, e retorno previsto para o dia **13/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 04 (quatro) alimentações no valor **de R$50,00 (cinquenta reais)** cada e despesas com 02(duas) pernoites no valor **de R$140,00 (Cento e quarenta reais) cada.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (12/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D946D680

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1754-2026

PORTARIA FMS Nº1754/2026 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **JATAI- GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **VAN MASTER – PLACAS; TGM5F93**, desta municipalidade com saída no dia; **12/11/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (12/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4548D24A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1755-2026

PORTARIA FMS Nº1755/2026 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **FERNANDOPOLIS -SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames ,cirurgias e retornos medico, conduzindo o veículo: **L.200 - PLACAS: TGF2F95**, desta municipalidade com saída no dia: **12/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (12/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A011C6FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1756-2026

PORTARIA FMS Nº1756/2026 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS-GO ,** a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS; PRI4798,** desta municipalidade com saída no dia: **12/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**,

discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (12/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B859F579

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1757-2026

PORTARIA FMS Nº1757/2026 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de; **QUIRINOPOLIS-GO**, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado**,** conduzindo o veículo: **VOLKSWAGEM VIRTUS - PLACAS; TFB7E16**, desta municipalidade com saída no dia: **12/11/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (12/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6C0CDECB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1758-2026

PORTARIA FMS Nº1758/2026 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **CAMPO GRANDE –MS** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade, com saída no dia: **12/11/2026**, e retorno previsto para o dia **13/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$490,00 (Quatrocentos e noventa reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (tres) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada, despesas com 01(uma) pernoite no valor **de R$140,00 (Cento e quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor **de R$200,00 (Duzentos reais) .**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (12/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D0E83301

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 1759-2026

PORTARIA FMS Nº1759/2026 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA-GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **12/11/2026**, e retorno previsto para o dia **13/11/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e quarenta reais) .**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (12/11/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:AD4A19E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA 223/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2026
PROCESSO Nº 19516/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19516/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: CASA RURAL - COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de hormônios esteroides que atuam como contraceptivos para cães e gatos, controlando o ciclo reprodutivo através de mecanismos como a inibição da liberação de hormônios sexuais e a supressão da ovulação, contendo uma ampola de Acetato de medroxiprogesterona: 50 mg Veículo q.s.p.: 1Ml+ 1 seringa de 3ml com agulha para distribuição gratuita e controle de nascimentos de animais, para atender a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:99824DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISÃO DO CONTRATO 159/2026

RESCISÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA - N° 159/2026

Que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO** e **JUNIO ALVES RODRIGUES**, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **I – MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/n.º, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 5173121 SPTC/GO e CPF/MF sob n.º 027.286.851-50, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado **JUNIO ALVES RODRIGUES**, portador da cédula de identidade nº 4755039 SESP/GO e inscrito no CPF sob o nº 996.132.981-34, residente e domiciliado a rua Jatobá Leste, Qd. 05 Lt. 07, Centro, CEP: 75.828- 000 na cidade de Chapadão do Céu-GO, **rescinde o contrato n° 159/2026,** firmado em 20 de julho de 2026, oriundo do Processo Edital de Chamamento nº 014/2026, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2026.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIII e 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 159/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **OPERADOR DE ROLO COMPACTOR.**
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 159/2026, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato o **CONTRATADO** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

JUNIO ALVES RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:734D9381

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.484/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.484/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGUNDA REVISÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS LOTADAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 12 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:918202DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.764/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.764/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE DANOS CORPORAIS DOS PASSAGEIROS DO VEICULO UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, VEICULO IVECO BUS 10-190 – ORE 2 CAIO BUSSCAR.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 12 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:0265A765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.772/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.772/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E SERVIÇO PARA AS TROCAS DE ÓLEO E PEÇAS DO VEÍCULO CAMINHONETE L200.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 12 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:5ACF5168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.773/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.773/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO NO VEÍCULO AMBULÂNCIA STRADA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 12 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:62EFD8FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026 EXECUTIVO

Processo nº 4525/2026; Pregão Eletrônico nº 007/2026; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: PRIMUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA; Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada. Vigência: 31/12/2026; Valor Total: 41.722,12; Data de assinatura: 02/11/2026

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:AE809C58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE, GOIÁS

O do Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Presencial nº 011/2026, Processo Administrativo nº 5546/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de esgotamento/limpeza/desentupimento de fossa/sumidouro/tubulação, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 30/11/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível na Sala da Comissão de Contratação de Estrela do Norte, sito à Avenida Bernardo Sayão, nº 862, Centro, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacao@estrela.go.gov.br .

Estrela do Norte - GO, 13 de novembro de 2026. Ronismar Dias da Silva– Pregoeiro.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:FDC128B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ n. 11.479.852/0001-20, por intermédio do órgão gerenciador o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolve **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO 334/2026** (PROCESSO 10521/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 35/2026) com a empresa **BFG ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. **51.622.384/0001-15**, com sede em Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. **VITOR FORNIELES GANZRIEGLER**, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL. A extinção contratual decorre do pedido formal da CONTRATADA pela desistência da Dispensa de Licitação n. 35/2026 e Contrato n. 334/2026, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
O **Termo de Extinção** está disponível na íntegra no **site oficial do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.
Flores de Goiás – GO, 12 de novembro de 2026.
ELAINE DOS REIS SILVA. Superintendente de Licitação e Contratos. Decreto n. 137/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:5F9F90B4

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 1123/2026

"Designa servidora para atuar como Agente de Planejamento e Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações Públicas e dispõe sobre a composição da respectiva Comissão e Equipe de Apoio e dá outras providências."

O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere 0 art. 70, caput, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1 Fica instituída a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2 Fica designada a servidora TAÍS ATAíDES DE ALMEIDA, matrícula funcional no 5044, para exercer a função de AGENTE DE PLANEJAMENTO e de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANF„JAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS do Município de Flores de Goiás.

Parágrafo único. Compete à Agente de Planejamento, em conjunto com os demais membros da Comissão, elaborar, coordenar e consolidar os instrumentos de planejamento das contratações públicas municipais, especialmente o Plano de Contratações Anual — PCA, o Estudo Técnico Preliminar — ETP e o Termo de Referência — TR.

Art. 3 Fica designada a servidora ISABELA DE SOUZA BRITO, matrícula funcional no 4884, para integrar a Equipe de Apoio e a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas.

Art. 40 Caberá aos membros da Comissão analisar os Documentos de Formalização da Demanda — DFD encaminhados pelas unidades administrativas, com a finalidade de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e os Termos de Referência correspondentes.

1 Os Termos de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares deverão ser assinados pelos membros responsáveis pela sua elaboração c autorizados pelos Secretários titulares das unidades requisitantes

2 A Comissão poderá solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares às unidades demandantes sempre que necessários à adequada elaboração dos instrumentos de planejamento das contratações públicas.

Art. 5 A ADM 2025/2028 Comissão de Planejamento das Contratações Públicas será responsável pela elaboração, coordenação e consolidação dos instrumentos de planejamento das contratações públicas municipais, compreendendo o Plano de Contratações Anual — PCA, 0 Estudo Técnico Preliminar — ETP e 0 Termo de Referência — TR, observadas as disposições da Lei Federal no 14.133, de 10 de abril de 2021.

Art. 6 A Comissão poderá acionar as unidades demandantes sempre que houver dúvidas quanto à necessidade, às especificações técnicas, aos quantitativos ou às demais condições relativas aos materiais, serviços Ou obras a serem contratados.

Art. 7 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás - GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:7FAB1BD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARINOS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 606/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARINOS-GO
CNPJ nº 01.494.178/0001-07
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 606/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8243/2026
O MUNICÍPIO DE GUARINOS, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, nos termos do art. 75, inciso I e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que receberá propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação direta descrita neste aviso.
OBJETO: Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis e Equipamentos da Prefeitura, com emplaquetamento e relatórios computadorizados, realizado em quatro (04) etapas. PRIMEIRA ETAPA: Levantamento de todos os bens da prefeitura, por secretarias, departamentos, com descrição sucinta e emplaquetamento com etiquetas em código de barras. SEGUNDA

ETAPA: Elaboração da relação de diferença do ativo permanente do Município, comparativo com o levantamento realizado em planilha, para atualizar dados contábeis e efetuar baixa dos bens não localizados, após aprovação de Projeto de Lei a ser enviado para a Câmara. TERCEIRA ETAPA: Atualização monetária de todos os bens patrimoniais pertencentes à prefeitura, conforme levantamento. QUARTA ETAPA: Elaboração do Relatório conclusivo da comissão especial designada para realizar o inventário anual dos bens patrimoniais, de acordo com art. 16 da RN TCMGO n° 004, de 6 de novembro 2001 (Parágrafo XIV da Instrução Normativa n° 0001/2020. As placas de patrimônio por conta do Contratado.
VALOR ESTIMADO: R$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais).
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: menor preço global, não sendo aceitas propostas com valor global superior ao estimado.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 12 de Novembro de 2026 até o dia 19 de novembro de 2026, correspondente ao prazo mínimo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso.
FORMA DE ENVIO: as propostas serão entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarinos, situado na Avenida Joselio Rodrigues do Nascimento, N. 32, em dias úteis, a partir às 08: 00(oito) horas até as 17:00 hs, ou encaminhadas para o endereço eletrônico prefeituraguarinos@hotmail.com.
CONTEÚDO DA PROPOSTA: a proposta conterá a identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e correio eletrônico), o valor global do item único e o detalhamento do preço por etapa, segundo a estrutura da planilha orçamentária de mão de obra, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo o preço incluir todos os custos da mão de obra, tais como salários, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte e alimentação dos trabalhadores, ferramentas manuais, EPIs e uniformes.
HABILITAÇÃO: a empresa selecionada apresentará os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e as declarações exigidas no item 7 do Termo de Referência, como condição para a contratação.
VISTORIA: é facultada aos interessados a vistoria no local da obra, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras.
INFORMAÇÕES: o Termo de Referência estão disponíveis no Departamento de Licitações e no sítio eletrônico oficial do Município (www.guarinos.go.gov.br), onde também poderão ser obtidos esclarecimentos.
Guarinos-GO, 12 de Novembro de 2026.

AMARILDO DO AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Maria de Lima
Código Identificador:E275D0F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 977/2026

"**Concede Licença Prêmio a servidora ADERCI SILVERIA DA SILVA"**

A Secretaria Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.454 de 16 de julho de 2021, bem como considerando o que consta no Processo nº **03323/2026.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **ADERCI SILVERIA DA SILVA,** CPF nº 628.262.041-49, ocupando o Cargo de Agente de Higiene e Alimentação N-II Ref. P, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por 15 (quinze) meses, referente ao período aquisitivo de **02/01/2001 a 02/01/2026** a ser usufruída a partir de **01/10/2026 a 24/12/2027** devendo reassumir em **25/12/2027.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, Retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2026**
Gabinete da Secretaria Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Outubro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Dec. nº 124/2025

Publicado por:
Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:2300C818

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 978/2026

"**Concede Licença Por Interesse Particular ao servidor SEBASTIÃO POLICENA ROSA JÚNIOR "**

A Secretaria Municipal de Administração de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.454 de 16 de julho de 2021, bem como considerando o que consta no Processo nº **03792/2026.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Por Interesse Particular ao servidor **SEBASTIÃO POLICENA ROSA JÚNIOR,** CPF nº 732.870.241-91, ocupando o Cargo Administrativo N-III Ref. H, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, por 02 (dois) anos consecutivos, com início a partir de **01/10/2026** e término previsto para **01/10/2028,** devendo reassumir em **02/10/2028.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, Retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2026**

Gabinete da Secretaria Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Outubro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Dec. nº 124/2025

Publicado por:
Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:5B9C064A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE DISPENSA N° 800/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação para a prestação de serviço na elaboração de projeto de rede de distribuição urbana de energia elétrica em área de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) destinadas as unidades habitacionais do interesse social, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social".
A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a prestação de serviço na elaboração de projeto de rede de distribuição urbana de energia elétrica em área de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) destinadas as unidades habitacionais do interesse social, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a elaboração do referido projeto é fundamental para viabilizar a implantação da infraestrutura necessária ao fornecimento de energia elétrica às unidades habitacionais, garantindo condições adequadas de habitabilidade, segurança, dignidade e qualidade de vida às famílias beneficiadas. A iniciativa visa atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito das políticas públicas de assistência social e habitação de interesse social, contribuindo para a efetivação do direito à moradia digna e para a promoção da inclusão social das famílias contempladas. Ressalta-se que a infraestrutura de distribuição de energia elétrica constitui elemento essencial para a ocupação adequada das unidades habitacionais, sendo indispensável a elaboração de projeto técnico específico, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões exigidos pela concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que permitirá o planejamento técnico e a futura execução da rede de distribuição de energia elétrica, assegurando condições para o atendimento das unidades habitacionais e promovendo melhorias nas condições de vida da população beneficiada pela política municipal de habitação e assistência social.
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na prestação de serviço na elaboração de projeto de rede de distribuição urbana de energia elétrica em área de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) destinadas as unidades habitacionais do interesse social, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviço na elaboração de projeto de rede de distribuição urbana de energia elétrica em área de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) destinadas as unidades habitacionais do interesse social, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **VITOR A S MARTINS PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS – VM PROJETOS DE ENGENHARIA, CNPJ. n° 11.859.415/0001-31**, neste ato representado pelo **Sr. VITOR AUGUSTO SANTANA MARTINS,** inscrito no **CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-30.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)** em favor da empresa **VITOR A S MARTINS PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS – VM PROJETOS DE ENGENHARIA, CNPJ. n° 11.859.415/0001-31,** para realização de prestação de serviço na elaboração de projeto de rede de distribuição urbana de energia elétrica em área de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) destinadas as unidades habitacionais do interesse social, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **VITOR A S MARTINS PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS – VM PROJETOS DE ENGENHARIA, CNPJ. n° 11.859.415/0001-31,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.
Mara Rosa, 06 de novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D7E8F559

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2026.

CONTRATO N° 123/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: FIRE BRAZIL EXTINTORES SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA – EXTINTORES FIRE BRAZIL, CNPJ. N°: 29.625.635/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO: 07.15.08.244.125.2.160.339030 FICHA 680 FONTE 100.
07.15.08.244.125.2.017.339030 FICHA 645 FONTE 100.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21.

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026.

PROCESSO: 12223/2026.

DISPENSA: 519/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9FAE8B6A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°792/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara A Dispensa de Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, na qualidade de Assistente Técnica Judicial do Município de Mara Rosa/go, para acompanhamento, análise e manifestação técnica no processo Judicial Nº5293265-94.20 26.8.09.0051, em trâmite perante a 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/go, para atender as necessidades da Procuradoria Municipal de Mara Rosa".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO A contratação da contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, na qualidade de Assistente Técnica Judicial do Município de Mara Rosa/go, para acompanhamento, análise e manifestação técnica no processo Judicial Nº5293265-94.20 26.8.09.0051, em trâmite perante a 6ª Vara da Fazenda Pública

Estadual da Comarca de Goiânia/go, para atender as necessidades da Procuradoria Municipal de Mara Rosa.

CONSIDERANDO A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de conhecimento técnico especializado na área de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, considerando a natureza técnica das questões envolvidas na demanda judicial, que podem exigir análise de documentos, plantas, mapas, memoriais descritivos, levantamentos topográficos, informações georreferenciadas e demais elementos técnicos pertinentes ao objeto da controvérsia. A atuação de profissional habilitado mostra-se essencial para assegurar o adequado acompanhamento dos trabalhos periciais e dos demais atos processuais que demandem conhecimento técnico específico, possibilitando ao Município a análise crítica dos elementos apresentados, a identificação de eventuais inconsistências técnicas, a elaboração de quesitos, quando cabível, bem como a apresentação de pareceres, esclarecimentos e manifestações técnicas fundamentadas.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, na qualidade de Assistente Técnica Judicial do Município de Mara Rosa/go, para acompanhamento, análise e manifestação técnica no processo Judicial Nº5293265-94.2026.8.09.0 051, em trâmite perante a 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/go, para atender as necessidades da Procuradoria Municipal de Mara Rosa.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, na qualidade de Assistente Técnica Judicial do Município de Mara Rosa/go, para acompanhamento, análise e manifestação técnica no processo Judicial Nº5293265-94.20 26.8.09.0051, em trâmite perante a 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/go, para atender as necessidades da Procuradoria Municipal de Mara Rosa, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NOMADE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ. n°63.861.341/0001-71,** neste ato representada pela Sra**. ANA CAROLINA FERREIRA BERNARDES**, inscrito no **CPF xxx.xxx.xxx-10.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$35.400,00(TRINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS REAIS),** em favor da empresa **NOMADE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ. n°63.861.341/0001-71,** para a contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, na qualidade de Assistente Técnica Judicial do Município de Mara Rosa/go, para acompanhamento, análise e manifestação técnica no processo Judicial Nº5293265-94.2026.8.09.0051, em trâmite perante a 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/go, para atender as necessidades da Procuradoria Municipal de Mara Rosa, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NOMADE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ. n°63.861.341/0001-71,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 12 de Novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1EEF0632

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°799/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara A Dispensa de Licitação Para A Contratação de Empresa para prestação de serviços em projeto de reforma da cozinha da Escola São Pedro.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços em projeto de reforma da cozinha da Escola São Pedro atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO A reforma faz-se necessária para adequar o espaço físico às necessidades da unidade escolar, garantindo condições apropriadas de trabalho aos profissionais responsáveis pela preparação dos alimentos, bem como um ambiente adequado para o armazenamento, a manipulação e o preparo das refeições oferecidas aos alunos. A contratação de empresa especializada permitirá a realização dos serviços com qualidade técnica, observância das normas de segurança, higiene e vigilância sanitária, além do atendimento às exigências legais e às normas técnicas aplicáveis.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços em projeto de reforma da cozinha da Escola São Pedro.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de **serviços em projeto de reforma da cozinha da Escola São Pedro**, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ANDERSON**

JUNIO ARQUITETO E URBANISTA LTDA, CNPJ. n° **52.685.910/0001-59**,neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON JUNIO DO CARMO**, inscrito no CPF sob n.º **xxx.xxx.xxx-69**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$4.000,00(QUATRO MIL REAIS), em favor da empresa **ANDERSON JUNIO ARQUITETO E URBANISTA LTDA**, CNPJ. n°52.685.910/0001-59 para a contratação de empresa para prestação de **serviços em projeto de reforma da cozinha da Escola São Pedro**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ANDERSON JUNIO ARQUITETO E URBANISTA LTDA**, CNPJ. n°**52.685.910/0001-59**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 12 de Novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1D719918

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°801/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviço de projeto de revitalização da avenida Bernardo Sayão, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Habitação e Urbanismo".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO A contratação da contratação de empresa para prestação de serviço de projeto de revitalização da avenida Bernardo Sayão, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Habitação e Urbanismo.

CONSIDERANDO A elaboração do referido projeto é necessária para planejar e viabilizar intervenções que proporcionem melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança viária e organização dos espaços públicos, contribuindo para a valorização da avenida e para a melhoria da qualidade de vida da população. A revitalização da Avenida Bernardo Sayão busca adequar a infraestrutura existente às necessidades atuais do município, contemplando soluções técnicas que favoreçam a circulação de pedestres e veículos, a funcionalidade dos espaços, a valorização urbanística e o desenvolvimento ordenado da cidade.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da contratação de empresa para prestação de serviço de projeto de revitalização da avenida Bernardo Sayão, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Habitação e Urbanismo.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de projeto de revitalização da avenida Bernardo Sayão, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Habitação e Urbanismo, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ANDERSON JUNIO ARQUITETO E URBANISTA LTDA, CNPJ. n°52.685.910/0001-59,** neste ato representada pelo Sr**. ANDERSON JUNIO DO CARMO**, inscrito no **CPF xxx.xxx.xxx-69.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$8.000,00(OITO MIL REAIS),** em favor da empresa **ANDERSON JUNIO ARQUITETO E URBANISTA LTDA, CNPJ. n°52.685.910/0001-59,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de projeto de revitalização da avenida Bernardo Sayão, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Habitação e Urbanismo, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ANDERSON JUNIO ARQUITETO E URBANISTA LTDA, CNPJ. n°52.685.910/0001-59,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 12 de Novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:29FF8B41

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°802/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria da Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

CONSIDERANDOA aquisição tem como objetivo proporcionar melhores condições de infraestrutura, organização, funcionalidade e conforto nos ambientes escolares e administrativos, garantindo espaços adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, bem como ao atendimento dos alunos, professores e demais servidores da educação. A necessidade da contratação decorre da importância de renovar, substituir e complementar os mobiliários e equipamentos existentes, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a necessidade de adequação dos espaços e a ampliação da capacidade de atendimento das unidades escolares.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa aquisição de moveis e eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria da Educação.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa a para aquisição de moveis e eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria da Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **A POPULAR MOVEIS LTDA,** inscrito no **CNPJ. n°01.254.804/0001-80**, neste ato representado pelo seu sócio Administrador **Sr. EDVALDO GOMES MEDEIROS, CPF:xxx.xxx.xxx-20**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$4.240,00(QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS),** em favor da empresa **A POPULAR MOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ. n°01.254.804/0001-80,** para a contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, para atender as demandas da Secretaria da Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **A POPULAR MOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ. n°01.254.804/0001-80,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 12 de Novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8D883A14

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 298/2026.

Contrato n° 298/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: NOMADE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ. n°63.861.341/0001-71
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E CARTOGRÁFICA, NA QUALIDADE DE ASSISTENTE TÉCNICA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO, PARA ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO TÉCNICA NO PROCESSO JUDICIAL Nº52932 65-94.2026.8.09.0051, EM TRÂMITE PERANTE A 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE GOIÂNIA/ GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE MARA ROSA.
Valor: R$35.400,00(TRINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS REAIS).
Dotação: 03.03.04.122.52.2.006.339039 FICHA 073 FONTE 100.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura: 12/11/2026.
Processo: 12432/2026.
Dispensa de Licitação: 520/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2B9B823D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 303/2026.

Contrato n° 303/2026.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: A POPULAR MOVEIS LTDA
CNPJ. n°01.254.804/0001-80.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Valor: R$4.240,00(QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
Dotação: 3.9.12.361.403.2.027.339030-28 FICHA 191 FONTE 101.
3.9.12.361.403.2.027.449052-12 FICHA 198 FONTE 101.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 12/11/2026.
Processo: 12503/2026.
Dispensa: 527/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B54B363A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 292/2026

CONTRATO N° 292/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA: FEDERAL SAT LTDA, CNPJ. N°: 36.524.260/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO VEICULAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$29.601,60 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 3.9.12.361.403.2.027.339039 FICHA 193 FONTE 101.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2026

PROCESSO: 12288/2026

DISPENSA: 507/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D45F700D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

O Município de Matrinchã – GO, torna público que realizará no dia **27 de novembro de 2026**, às **08:h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2026**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **O Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção em geral, ferramentas e outros, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Matrinchã-GO, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 92002-9211 ou pelo site: https:// matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha @gmail.com.

Matrinchã – Goiás, em 12 de novembro de 2026.

HAMILTON CÉSAR MANTOANELLI HITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixao
Código Identificador:4F41FD66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2026069926
ORIGEM: ARP Nº 060/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 089/2025.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa DISTRIBUIDORA CALAÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.988.878/0001-18.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição do saldo residual de brinquedos para distribuição gratuita por ocasião do Projeto Feliz Cidade - Educação e Inclusão Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá até ***17 de novembro de 2027***, contados da data de sua assinatura**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:93B03826

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2026067148
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa BORGES RESENDE & RESENDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.342/0001- 94.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à conclusão da ligação e energização das subestações de energia elétrica das unidades escolares CMEI Cláudia Ferreira Morais e Escola Municipal Maria Aparecida de Almeida Paniago.
VIGÊNCIA: O Contrato vigerá da data de sua assinatura até *31 de dezembro de 2026.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5209414A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – 2025058930

Nº. DO PROCESSO: 2026072795
MODALIDADE LICITATÓRIA: Chamada Pública nº 005/2025.
LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
LOCADOR: A empresa A COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E DAS AGRICULTORAS FAMILIARES DE MINEIROS - COOPERMIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.622/0001-75.
OBJETO: Consiste o presente aditivo o acréscimo de 15%, ao contrato que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede pública de educação básica, através de verba Federal FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: Matem a vigência do contrato raiz.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D2A66778

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 545, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidor para o Ministério Público do Estado de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão tem previsão nos arts. 41 e 42 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei nº 1.360/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora **ROSELUZE VIEIRA DE BRITO OLIVEIRA**, matrícula nº 3620, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cedida para o Ministério Público do Estado de Goiás, para a prestação de serviços junto as Promotorias de Justiça de Mineiros-GO, **pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2027**.

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração da Servidora ficará a cargo do órgão de destino, conforme preconiza o art. 41, § 1º da Lei 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (11.11.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E76DE16F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 547, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidor para a Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal nos artigos 41 e 42, da Lei Municipal nº 1.360/08;

CONSIDERANDO o interesse público no funcionamento regular da Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA, Unidade Operacional do Município de Mineiros-GO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal **ALMERI CRUVINEL DA CRUZ**, brasileira, matrícula nº 1547, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº 806.179.051-34, cedida pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2027, à Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA, Unidade Operacional de Mineiros-GO.

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração da Servidora ficará a cargo do órgão de origem, conforme preconiza o art. 41, § 1º da Lei 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (12.11.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D16CB95E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2026062266
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa 62.544.928 DAYANE CAIXETA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.544.928/0001-94.
OBJETO: Aquisição de kits lanches a serem distribuídos aos participantes ao final das apresentações, palestras e minicursos que compõem a programação do projeto *"Feliz Cidade – Educação e Inclusão" – Edição 2026*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E0EAFE95

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2026049019
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 060/2026.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação.
CONTRATADA: A empresa JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 61.244.941/0001-65.
OBJETO: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura metálica com cobertura de lona night and day, do tipo galpão de Ground/Box Truss, para atender o Projeto "Feliz Cidade - Educação e Inclusão Social.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da *data de sua assinatura a 10 de janeiro de 2027.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A2FE8235

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 003-2026 – FOLIAS DE REIS MINEIROS-GO

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada pela Sra. **Adriane Prereira Resende Marques**, Secretária Interina de Cultura e Turismo, torna público a publicação **Reeditada** do presente edital elaborados com base na da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc.
Os documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura municipal de Mineiros/ GO, www.mineiros.go.gov.br, nas redes sociais oficiais – Instagram e WhatsApp **(64) 99281-5702** e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro- Mineiros/GO.

O atendimento presencial na Secretaria de Cultura e Turismo é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 Às 17:00.

GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, ao doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (12/11/2026).

ADRIANE PREREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Interina de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:277810A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - EDITAL - FESTAS NATALINAS – LEI ALDIR BLANC CICLO 2 - MINEIROS-GO RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS - EDITAL - FESTAS NATALINAS - LEI ALDIR BLANC CICLO 2 - MINEIROS-GO

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada pela Sra. ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES, Secretária Interina da Cultura e Turismo de Mineiros, torna público a **Relação de Inscrições Não Homologadas e Relação de Inscrições Homologadas,** do edital elaborado com base na da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc.

Os documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura municipal de Mineiros/ GO, www.mineiros.go.gov.br, nas redes sociais oficiais – Instagram e WhatsApp **(64) 99281-5702** e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro- Mineiros/GO, Tel: **(64) 3661-0005**.

O atendimento presencial na Secretaria de Cultura e Turismo é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 Às 17:00.

GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (12/11/2026).

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Interina da Cultura e Turismo de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EAB47345

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº. DO PROCESSO: 2026063775-1
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MINEIROS ELETROFRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.482.613/0001-26.
OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de 1 (uma) motobomba submersa, destinada ao poço tubular profundo que abastece o Setor Bosque dos Buritis, neste município, para atender as demandas do SAAE em caráter emergencial.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá vigência de 10 (dez) dias corridos a contar da data de sua assinatura, encerrando-se antecipadamente com o recebimento definitivo do objeto e permanecendo em vigor, após o encerramento, as obrigações relativas à garantia do equipamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2026

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:28907EA2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2026063775-2
FUNDAMENTO: Dispensa de licitação.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa BORILE & DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.066.502/0001-71.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva do poço tubular profundo que abastece o Setor Bosque dos Buritis, neste Município, para atender as demandas do SAAE.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua assinatura, encerrando-se antecipadamente com o recebimento definitivo do objeto e permanecendo em vigor, após o encerramento, as obrigações relativas à garantia do equipamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:105E7D75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora CARMOSA PEREIRA DA CRUZ, e dá outras disposições".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à Sra. CARMOSA PEREIRA DA CRUZ, CPF nº 359.120.061-15, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais Nível III, Ref. G, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Última Remuneração (Cargo Efetivo)

R$ 2.700,36
Média Aritmética dos Salários de Contribuições
R$ 2.452,19
Proventos proporcionais conforme EC nº 41/2003 (26,74/30*2.452,19)
R$ 2.185,92
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 2.185,92

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina - PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Planaltina – GO, 11 de novembro de 2026

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:B5B89DFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora CRISTINA JOANA D'ARC DIAS DE SOUZA, e dá outras disposições”.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à Sra. CRISTINA JOANA D'ARC DIAS DE SOUZA, CPF nº 333.992.201-20, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais Nível I, Ref. G, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Última Remuneração (Cargo Efetivo)
R$ 2.862,64
Média Aritmética dos Salários de Contribuições
R$ 1.948,71
Proventos proporcionais conforme EC nº 41/2003 (26,60/30*1.948,71)
R$ 1.727,86
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 1.727,86

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina - PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Planaltina – GO, 11 de novembro de 2026

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:3103543F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora FLORISBELA SOARES DA SILVA SALES, e dá outras disposições”.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e do artigo 18 da Lei 645/2005, de 24/01/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à Sra. FLORISBELA SOARES DA SILVA SALES, CPF nº 351.984.781-72, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário Nível I, Ref. A, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO
VALOR
Última Remuneração
R$ 2.046,43
Média Aritmética dos Salários de Contribuições
R$ 1.770,12
Proventos proporcionais conforme EC nº 41/2003 (13,74/30*1.770,12)
R$ 811,18
Complementação ao salário mínimo
R$ 809,82
TOTAL DOS PROVENTOS
R$ 1.621,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Planaltina - PREVPLAN, conforme a Lei nº 645/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Planaltina – GO, 11 de novembro de 2026

Praça Jurandir Camilo Boa ventura s/n - Centro, Planaltina - GO, 73750-970

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:0B52D66E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Disponibiliza servidor,
e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora ROSILENE OLIVEIRA GUIMARÃES, ocupante do cargo efetivo de Professor P-II, Referência C, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula funcional nº 1301730, pertencente ao quadro de servidores do Município de Planaltina de Goiás, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, onde exercerá o cargo em comissão de Superintendente da Igualdade Racial.

§ 1º A cessão ocorrerá com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário, pelo período de 01 de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

§ 2º Durante o período da cessão, ficam assegurados à servidora os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo efetivo, na forma da legislação vigente.

§ 3º Encerrado o período da cessão, a servidora deverá retornar ao exercício de suas funções junto ao Município de Planaltina de Goiás.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 12 de agosto de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E64E4E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.844, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **156A (cento e cinquenta e seis A)** situado na **Chácaras Santa Maria**, neste Município, com área total de **10.000,00m²** (dez mil metros quadrados) de propriedade de: **Capital Construtora e Incorporadora,** sendo: em **13** (treze) **LOTES** designados como número **156A-LOTE A (cento e cinquenta seis A),** com área de **625,00m², 156A-LOTE B (cento e cinquenta seis B),** com área de **625,00m², 156A-LOTE C (cento e cinquenta seis C),** com área de **125,00m², 156A-LOTE D (cento e cinquenta seis D),** com área de **125,00m², 156A-LOTE E (cento e cinquenta seis E),** com área de **125,00m², 156A-LOTE F (cento e cinquenta seis F),** com área de **125,00m², 156A-LOTE G (cento e cinquenta seis G),** com área de **125,00m², 156A-LOTE H (cento e cinquenta seis H),** com área de **125,00m², 156A-LOTE I (cento e cinquenta seis I),** com área de **125,00m², 156A-LOTE J (cento e cinquenta seis J),** com área de **125,00m², 156A-LOTE K (cento e cinquenta seis K), 156A-LOTE L (cento e cinquenta seis L),** com área de **125,00m², 156A-LOTE M (cento e cinquenta seis M),** com área de **7.500,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Rhusttyaguy Torres Quintanilha,** CPF: **048.XXX.XXX-57** e CREA nº **28496/D-DF**, anotados no CREA-GO em 28 de maio de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:1C7E7731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.845, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **101-A (cento e um A)** situado na **Chácaras Santa Maria**, neste Município, com área total de **27.879,91m²** (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e nove e noventa e um metros quadrados) de propriedade de: **Alyne Magalhães de Abreu Soares Pimentel,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **101-A – Lote 01 (cento e um A lote um)** com área de **18.419,91m² e 101-A Lote 02 (cento e um A lote dois)** com área de **9.400,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurelia Alencar,** CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA nº **25150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 29 de setembro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:F4A947DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.846, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre remembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **1078A (mil e setenta e oito A), 1079A (mil e setenta e nove A), 1079 (mil e setenta e nove), 1080A (mil e oitenta A), 1080 (mil e oitenta), 1082 (mil e oitenta e dois), 1082A (mil e oitenta e dois A), 1113 (mil e cento e treze), 1113A (mil e cento e treze A), 1114 (mil e cento e quatorze), 1114A (mil e cento e quatorze A), 1145 (mil e cento e quarenta e cinco), 1145A (mil e cento e quarenta e cinco A), 1147 (mil e cento e quarenta e sete), 1147A (mil e cento e quarenta e sete A), 1147B (mil e cento e quarenta e sete B), 1148 (mil e cento e quarenta e oito),** situados na **Chácaras Santa Maria** neste Município, com área total de **138.368,94m²** (cento e trinta e oito mil e trezentos e sessenta e oito e noventa e quatro metros quadrados) de propriedade de **GR CENTI Participações LTDA,** sendo **1078A (mil e setenta e oito A), 1079A (mil e setenta e nove A), 1079 (mil e setenta e nove), 1080A (mil e oitenta A), 1080 (mil e oitenta), 1082 (mil e oitenta e dois), 1082A (mil e oitenta e dois A), 1113 (mil e cento e treze), 1113A (mil e cento e treze A), 1114 (mil e cento e quatorze), 1114A (mil e cento e quatorze A), 1145 (mil e cento e quarenta e cinco), 1145A (mil e cento e quarenta e cinco A), 1147 (mil e cento e quarenta e sete), 1147A (mil e cento e quarenta e sete A), 1147B (mil e cento e quarenta e sete B), 1148 (mil e cento e quarenta e oito),** serão remembrados em (UM) único **Lote** nº **1078A (mil e setenta e oito A)** com área total de **138.368,94m²** (cento e trinta e oito mil e trezentos e sessenta e oito e noventa e quatro metros quadrados), conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Alcino Pereira Filho,** CPF: **027.XXX.XXX-01** e CREA nº **25734/D-DF**, anotados no CREA-GO em 14 de setembro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:5B444CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, cria o Comitê Municipal da Política de Alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como instrumento orientador das ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, promovendo ações articuladas, fundamentadas na legislação educacional vigente e nas diretrizes pedagógicas aplicáveis.
Art.2 º Para fins desta Lei, considera-se:
I - Alfabetização: aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
II - Letramento: uso competente da linguagem escrita em práticas sociais de leitura e escrita;
III - Indissociabilidade: a alfabetização e o letramento são compreendidos como processos complementares e contínuos;
IV - Fluência em leitura: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
V - Alfabetização Matemática: desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, raciocínio lógico e competências matemáticas aplicados a diferentes contextos e práticas sociais;
VI - Equipe Multidisciplinar: composta por psicólogo, assistente social e pedagogo, ou outros profissionais que venham a integrar a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO II
DOS PRICÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - Cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
II - Integração entre famílias e comunidade escolar alinhando ações que contribuam para o processo de alfabetização;
III - A garantia do direito à aprendizagem, assegurando a todas as crianças o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática, com equidade, qualidade e inclusão;
IV - A articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;
V - A formação contínua e valorização dos profissionais da educação;
VI - A integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;
VII - O monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem;
VIII - A redução das desigualdades educacionais, mediante a garantia de oportunidades de aprendizagem, com atenção às diferenças sociais, territoriais, culturais e às necessidades específicas dos estudantes;
IX - Redução das desigualdades educacionais, assegurando equidade no acesso, permanência e aprendizagem de todas as crianças, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, deficiência ou defasagem no processo de alfabetização;
X - Observância da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência Municipal, do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais normas aplicáveis e do Programa Alfamais GO.
Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - Assegurar que as crianças matriculadas na Pré-escola (G4 e G5 da Educação Infantil) tenham assegurados o acesso a uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita;
II - Garantir que 80% dos estudantes da rede municipal sejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental até o ano 2030;
III - Garantir que 100% dos estudantes da rede municipal sejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental até o ano 2035;
IV - Promover práticas pedagógicas inovadoras, equitativas e inclusivas, assegurando o direito à aprendizagem e oportunidades educacionais para todos os estudantes;
V - Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
VI - Assegurar que todos os estudantes tenham garantidos em sua rotina escolar a leitura, escrita, oralidade e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita;
VII - Fortalecer a formação continuada de professores alfabetizadores e equipes pedagógicas;
VIII - Valorizar os profissionais da educação, por meio da formação continuada e do desenvolvimento profissional;
IX - Reconhecer e divulgar boas práticas de alfabetização;
X - Assegurar a recomposição das aprendizagens de leitura, escrita e raciocínio lógico;
XI - Fortalecer o regime de colaboração entre União, Estado e Município para implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
II - Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, com ações intensificadas nas turmas de Pré-escola (G4 e G5 da Educação Infantil) e mantidas nos demais anos escolares;
III - Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas que são fundamentais para o desenvolvimento da alfabetização;
IV - Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de incentivo às práticas leitoras e verificação diária das atividades da escola;
V - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;
VI - Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática e encaminhamentos para a Equipe Multidisciplinar.
VII - Valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino - aprendizagem;
VIII - Realização de estudos nas unidades escolares com os professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades ou por formadores designados pela Secretaria Municipal de Educação - SME;
IX - Formação dos gestores e especialistas em educação básica das unidades escolares por meio de participação em palestras, congressos, simpósios, cursos e ações formativas relacionados à alfabetização e ao letramento;
X - Seleção e/ou produção de materiais pedagógicos pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;
XI - A alfabetização das crianças com deficiência e ou transtornos do desenvolvimento, considerando as suas especificidades;
XII - Consideração dos direitos de aprendizagem garantidos pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Currículo Referencial Municipal e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - Crianças matriculadas na Pré-escola (G4 e G5 da Educação Infantil);
II - Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental como foco principal;
III - Estudantes das turmas de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - Professores da Pré-escola (G4 e G5 da Educação Infantil);
II - Professores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental como foco principal;
III - Professores das turmas de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;
IV – Técnicos Pedagógicos e diretores que atuam em escolas com turmas de Pré-escola (G4 e G5 da Educação Infantil) e Ensino Fundamental Anos Iniciais;
V - Demais profissionais que atuam nas unidades escolares;
VI - Equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação;
VII - Equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO V

DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de recomposição das aprendizagens, com vistas à garantia do direito à aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais entre os estudantes.

Art. 9º A recomposição das aprendizagens ocorrerá mediante reforço escolar no turno ou contraturno, grupos de estudos e intervenções pedagógicas contínuas, conforme diagnóstico da aprendizagem.

CAPÍTULO VI

DA ALFABETIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização assegurará aos estudantes público-alvo da Educação Especial o direito à alfabetização em igualdade de oportunidades, respeitadas suas especificidades, potencialidades, tempos e formas de aprendizagem, em consonância com a legislação educacional vigente.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se estudantes público-alvo da Educação Especial aqueles definidos na legislação federal vigente.

Art. 11. A implementação das ações de alfabetização destinadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial observará, entre outras, as seguintes diretrizes:
I - Garantia de práticas pedagógicas inclusivas;
II - Elaboração e utilização de estratégias, recursos pedagógicos, tecnologias assistivas e adaptações necessárias ao processo de alfabetização;
III - Atuação articulada entre professores regentes, professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), especialistas da educação básica, equipe multidisciplinar e famílias;
IV - Acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes, com intervenções pedagógicas individualizadas sempre que necessário;
V - Promoção da formação continuada dos profissionais da educação voltada à alfabetização na perspectiva da educação inclusiva;
VI - Articulação com as políticas públicas de saúde, assistência social e demais serviços de apoio, quando necessário ao desenvolvimento integral do estudante.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 12. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será realizada por meio de ações e estratégias desenvolvidas de forma integrada pelos órgãos e agentes envolvidos, observadas as competências e responsabilidades apresentadas neste Capítulo.

Art. 13. Competências da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.
I - Aderir voluntariamente a programas e ações do Ministério da Educação e do Estado de Goiás que corroborem o Currículo da Rede

Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
II - Articular com as diretrizes da Rede Nacional de Alfabetização (RENALFA) e com as metas do Programa Alfamais GO, visando a otimização de recursos e suporte técnico;
III - Seguir as orientações curriculares propostas a partir dos documentos legais, para a Pré-escola (G4 e G5 da Educação Infantil) e para o 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;
IV - Realizar formação continuada de professores atuantes na Pré-escola da Educação Infantil e 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização, letramento e matemática;
V - Realizar formação continuada de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes na Pré-escola da Educação Infantil e 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
VI - Incentivar mecanismos de reconhecimento e valorização dos professores alfabetizadores;
VII - Selecionar materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais, caso haja necessidade e disponibilidade orçamentária;
VIII - Difundir recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
IX - Capacitar os gestores e coordenadores pedagógicos para a leitura crítica e pedagógica dos resultados, visando identificar lacunas, avanços e propor intervenções pedagógicas;
X - Realizar parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social para as demandas de atendimentos específicos relacionados ao desenvolvimento dos estudantes em defasagem.

Art. 14. Competências da equipe gestora e especialistas da escola.
I - Promover ações institucionais e pedagógicas de articulação entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
II - Acompanhar, periodicamente, os indicadores de aprendizagem e frequência dos alunos, desenvolvendo ações para alcançar a meta de alfabetizar todos os estudantes na idade certa;
III - Promover reuniões periódicas para estudo e análise dos resultados das avaliações de leitura, escrita, fluência e matemática disponibilizados nos resultados das avaliações do Alfamais e CNCA;
IV - Elaborar, acompanhar e avaliar os Planos de Recomposição das Aprendizagens;
V - Incentivar a elaboração de instrumentos de avaliação diagnóstica interna;
VI - Elaborar, organizar e aplicar avaliação interna nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental considerando a realidade de cada comunidade escolar;
VII - Participar das avaliações externas de larga escala da alfabetização dos estudantes;
VIII - Realizar de Intervenções Pedagógicas a partir dos resultados das avaliações internas e externas;
IX - Encaminhar os estudantes relacionados pelos professores para avaliação psicoeducacional pela equipe multidisciplinar, quando observada a necessidade;
X - Promover campanhas nas redes sociais das escolas de sensibilização sobre a importância da alfabetização na idade certa;
XI - Participar de formações e reuniões promovidas pela Secretaria de Municipal de Educação e atuar como multiplicador dos processos formativos;
XII - Orientar os profissionais quanto ao cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas pela SME;
XIII - Incentivar projetos interdisciplinares e eventos escolares que valorizem a leitura e a escrita como práticas sociais.

Art. 15. Competências dos professores.
I - Apropriar-se das orientações da SME e demais documentos sobre Alfabetização;
II - Elaborar o planejamento de aulas, individualmente ou de forma coletiva (com seus pares), conforme os documentos, normativas e diretrizes educacionais;
III - Elaborar e adequar o planejamento pedagógico, considerando as especificidades dos estudantes, especialmente daqueles público-alvo da Educação Especial, em articulação com a equipe gestora, os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando houver, e a equipe multidisciplinar;
IV - Prever no planejamento de aulas para o Ensino Fundamental estratégias de recomposição de aprendizagem;
V - Envolver as famílias no processo de aprendizagem por meio de estratégias intencionais, rodas de conversa e orientações práticas de um ambiente alfabetizador;
VI - Participar das avaliações aplicação previstas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, pelo Programa Alfamais GO e de outras avaliações definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VII - Identificar estudantes com indícios de dificuldades persistentes no processo de alfabetização e comunicar à equipe gestora e pedagógica para adoção das providências cabíveis;
VIII - Registrar e utilizar os resultados das avaliações diagnósticas e formativas para replanejamento das práticas pedagógicas.

Art. 16. Das responsabilidades das famílias e dos responsáveis:
I - Matricular os estudantes e garantir a frequência na unidade de ensino, conforme a obrigatoriedade estabelecida pela legislação brasileira;
II - Comunicar e justificar às equipes diretiva e pedagógica qualquer afastamento da criança (faltas), bem como a data do retorno;
III - Estabelecer uma relação de diálogo e parceria com os professores e equipes diretiva, pedagógica e de apoio;
IV - Participar das reuniões e demais atividades promovidas pela escola destinadas ao acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;
V - Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante, buscando atendimento nas áreas da saúde e assistência social, entre outras, conforme necessidades ou indicação/sugestão da unidade de ensino;
VI - Acompanhar a vida escolar da criança, incentivando hábitos de leitura, realização das atividades escolares e organização dos materiais.

CAPÍTULO VIII
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 17. A Política Pública Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos de ações e estratégias, conforme os princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

SEÇÃO I
DA GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 18. No eixo de Governança e Gestão, serão implementadas as seguintes estratégias:
I - Criação e regulamentação do Comitê Municipal da Política de Alfabetização;
II - Fortalecimento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
III - Apoio contínuo ao Articulador da Renalfa do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
IV - Monitoramento da aplicação e dos resultados das avaliações internas e externas;
V - Realização de reuniões periódicas das equipes escolares com os pais/responsáveis para acompanhamento da aprendizagem;
VI - Realização de reuniões por turma para atendimento das necessidades específicas;
VII - Monitoramento da execução do Reforço Escolar e da Recomposição de Aprendizagem.

SEÇÃO II
DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os governos Estadual e Federal, ofertar formação continuada específica em alfabetização e letramento para docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação incentivará e apoiará a participação dos professores nas formações continuadas oferecidas pelo município, governos Estadual e Federal, inclusive pelo Alfamais Goiás, programa de alfabetização do Estado de Goiás.

SEÇÃO III
DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 21. No eixo de Infraestrutura e Recursos Pedagógicos, serão implementadas as seguintes estratégias:
I - Monitoramento da implantação e utilização dos Cantinhos de Leitura nas salas da Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
II - Implantação de Cantinhos de Leitura nas turmas do 3º ao 5º ano que ainda não possuem;
III - Aquisição de livros de literatura de acordo com a faixa etária para compor os Cantinhos da Leitura e o acervo das bibliotecas das escolas;
IV - Distribuição de materiais pedagógicos suplementares e adequados, quando necessário;
V - Disponibilização de equipamentos, materiais e outros insumos para a implementação dos projetos e ações de alfabetização nas escolas;
VI - Adequação dos espaços escolares com foco na alfabetização;
VII - Incentivo à utilização de recursos pedagógicos digitais e tecnologias educacionais que contribuam para o processo de alfabetização.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 22. No eixo de Avaliação e Monitoramento, serão implementadas as seguintes estratégias:
I - Acompanhamento do resultado da avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
II - Acompanhamento do resultado das avaliações somativas do Sistema de Avaliação Goiás (SAEGO);
III - Monitoramento dos resultados do Índice Criança Alfabetizada - ICA divulgado anualmente pelo Ministério da Educação;
IV - Monitoramento dos resultados dos ciclos da plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V - Análise dos resultados da fluência em leitura, competência leitora, proficiência em escrita e em matemática;
VI - Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliados pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, especialistas, diretores e equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação;
VII - Acompanhamento sistemático dos registros das ações planejadas de reforço escolar, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização.

Parágrafo único. Para fins de monitoramento das metas estabelecidas nesta Lei, serão adotados os critérios e descritores de alfabetização definidos pelo Ministério da Educação e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) ou por normas que venham a substituí-los.

SEÇÃO V

DAS BOAS PRÁTICAS E RECONHECIMENTO

Art. 23. No eixo de Boas Práticas e Reconhecimento, serão implementadas seguintes estratégias:
I - Promover a participação do Município em programas, premiações e iniciativas de reconhecimento da alfabetização, inclusive no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, instituído pelo Ministério da Educação;
II - Identificar, reconhecer e premiar as boas práticas pedagógicas por meio do Prêmio LEIA, realizado pelo Programa Alfamais GO;
III - Promover a disseminação das práticas pedagógicas exitosas entre as unidades escolares.
IV - Promover ações de valorização dos profissionais da educação, observados os critérios estabelecidos em programas municipais de reconhecimento por desempenho e resultados educacionais.

CAPÍTULO IX

DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Art. 24. A Política Municipal de Alfabetização observará as metas e estratégias previstas neste capítulo, as quais serão monitoradas periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Comitê Municipal da Política de Alfabetização, visando ao cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 25. A Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes metas quantitativas de desempenho no Índice Criança Alfabetizada (ICA):
I - 69% em 2026;
II - 72% em 2027;
III - 75% em 2028;
IV - 78% em 2029;
V - 80% em 2030;
VI - 100% até 2035.

Parágrafo único. As metas previstas neste artigo poderão ser revisadas por lei específica, observados os indicadores oficiais divulgados pelo Ministério da Educação e pelas avaliações externas aplicáveis.

Art. 26. Para o alcance das metas previstas nesta Lei, serão adotadas, entre outras, as seguintes estratégias:
I - Garantir participação e certificação de 100% dos professores da pré-escola da Educação Infantil no Curso do Alfamais GO;
II - Garantir participação e certificação de 100% dos professores alfabetizadores de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental no Curso do Alfamais GO;
III - Garantir participação e certificação de 100% dos professores do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental no Curso do CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV - Fortalecer ações de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando a continuidade do processo de alfabetização;
V - Desenvolver estratégias de busca ativa para estudantes com baixa frequência escolar durante o ciclo de alfabetização;
VI - Realizar avaliações diagnósticas periódicas para subsidiar o planejamento pedagógico;
VII - Priorizar ações de reforço escolar nas unidades educacionais que apresentem indicadores de alfabetização inferiores às metas estabelecidas nesta Lei;
VIII - Implementar e monitorar as ações de Reforço Escolar em todas as escolas de Ensino Fundamental;
IX - Ampliar os acervos literários das bibliotecas escolares e dos Cantinhos de Leitura das unidades educacionais, observadas as especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
X - Instituir mecanismos anuais de reconhecimento, valorização e divulgação de boas práticas pedagógicas de leitura, escrita, alfabetização e letramento desenvolvidas por professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
XI - Incentivar a participação dos professores em ações de formação continuada, assegurando, quando atendidos os requisitos legais, o acesso à Bolsa Capacitação instituída pela legislação municipal vigente;
XII - Aplicar as avaliações previstas pelo CNCA, do Alfamais GO e de outras avaliações definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
XIII - Viabilizar a reprodução dos instrumentos de avaliação do CNCA, preferencialmente por meio de serviços especializados, assegurando agilidade, qualidade, economicidade e o cumprimento do cronograma de aplicação das avaliações;
XIV - Implementar intervenções pedagógicas contínuas a partir dos resultados dos ciclos das avaliações do CNCA, das avaliações internas;
XV - Utilizar os resultados das avaliações internas e externas para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões das unidades escolares;
XVI - Realizar reuniões com os diretores e especialistas das escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais para acompanhar e refletir sobre as ações realizadas;
XVII - Realizar encontros com os professores das escolas para discutir, refletir e aprimorar as práticas de alfabetização;
XVIII - Desenvolver ações de sensibilização das famílias sobre a importância da alfabetização na idade certa;
XIX - Identificar, reconhecer e incentivar as boas práticas pedagógicas por meio do Prêmio LEIA, as escolas premiadas anualmente no Programa Alfamais GO;

XX - Promover a disseminação das práticas pedagógicas exitosas entre as unidades escolares;
XXI - Fortalecer ações de equidade, inclusão e acessibilidade para estudantes com deficiência ou dificuldade de aprendizagem, assegurando igualdade de oportunidades de aprendizagem;
XXII - Assegurar que as ações de alfabetização dos estudantes público-alvo da Educação Especial sejam planejadas e desenvolvidas de forma articulada entre os professores regentes, os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), a equipe multidisciplinar e as famílias, respeitadas as especificidades de cada estudante;
XXIII - Desenvolver ações voltadas à redução das desigualdades educacionais, priorizando o atendimento pedagógico às unidades escolares e aos estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem e em situação de maior vulnerabilidade educacional.
Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação e o Comitê Municipal da Política de Alfabetização monitorarão anualmente o cumprimento das metas previstas nesta Lei, avaliarão os resultados obtidos e proporão medidas para o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, considerando especialmente os indicadores oficiais de alfabetização e demais evidências educacionais disponíveis.
Art. 28. As metas e estratégias previstas neste Capítulo deverão ser consideradas na elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria Municipal de Educação, dos planos de ação das unidades escolares e dos instrumentos de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.
CAPÍTULO X
COMITÊ MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
Art. 29. Fica instituído o Comitê Municipal da Política de Alfabetização, de caráter permanente e consultivo, com a finalidade de discutir, acompanhar, avaliar e propor ações referentes à Política Municipal de Alfabetização.
Art. 30. A implementação desta Política Pública Municipal de Alfabetização foi acompanhada pelo Comitê Municipal da Política de Alfabetização, que será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, diretores, professores e especialistas.
Art. 31. O Comitê foi composto pelos seguintes representantes:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Articulador Municipal da Renalfa;
III - Diretor de Unidade Escolar;
IV – Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar;
V – Professores das turmas de 1º e 2º ano;
VII - Professores da Pré-escola (G4 e G5 da Educação Infantil);
VIII – Superintendência de Inspeção Escolar;
IX – Sociedade civil;
X - Conselho Municipal de Educação;
XI – Diretoria de Ensino Especial;
XII - Representante da equipe de Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
Parágrafo único. Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas instituições e designados por Portaria Municipal.
Art. 32. Compete ao Comitê Municipal da Política de Alfabetização:
I - Monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II - Acompanhar os resultados das avaliações externas e internas;
III - Propor medidas para o aprimoramento da alfabetização;
IV - Acompanhar o processo de divulgação e reconhecimento de boas práticas pedagógicas.
Art. 33. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
Art. 34. A Política Municipal de Alfabetização será objeto de monitoramento e avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Comitê Municipal da Política de Alfabetização, com a finalidade de verificar o cumprimento de seus objetivos, identificar desafios e orientar o aperfeiçoamento contínuo das ações e estratégias previstas nesta Lei.
Art. 35. A Política Municipal de Alfabetização integra as estratégias do Plano Municipal de Educação e será implementada de forma articulada com as demais políticas públicas educacionais do Município, observadas as metas e diretrizes da legislação educacional vigente.
CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação das ações decorrentes desta Lei.
Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Planaltina-GO, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:811BED52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza a criação de Programas de Incentivo à Regularização Fiscal – REFIS PLAN II - 2026 e REFIS ESPECIAL II - 2026 para a concessão de parcelamento, reparcelamento, anistia e isenção de multas e remissão do IPTU aos contribuintes para quitação de dívidas junto ao município de Planaltina de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídos os Programas de Incentivo à Regularização Fiscal do Município de Planaltina 2026, REFIS PLAN II - 2026 e REFIS ESPECIAL II - 2026 destinados a incentivarem a regularização de débitos tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei.
DO REFIS PLAN II - 2026
Art. 2º Os contribuintes poderão aderir ao Programa de Incentivo à regularização Fiscal, destinado a incentivar a regularização de débitos tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei descontos para pagamento de créditos em favor do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2025.
Art. 3º Fica concedida em caráter geral, redução de multas de mora, ao qual refere-se o artigo 3º desta Lei, nas seguintes condições:
I - 90% (noventa por cento) das multas, para quitação dos débitos em parcela única;
II - 80% (oitenta por cento) das multas, para quitação dos débitos em até três parcelas;
III - 60% (sessenta por cento) das multas, para quitação dos débitos em até seis parcelas;
IV - 40% (quarenta por cento) das multas, para quitação dos débitos em até doze parcelas.
DO REFIS ESPECIAL II - 2026
Contribuintes com débitos acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, observadas as condições fixadas nesta Lei, descontos para pagamento de créditos em favor do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2025, que superem a monta de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da seguinte forma:
I. Para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos e taxas municipais fica concedido o percentual 99 % (noventa e nove por cento) de descontos sobre os valore das multas;
II. Para pagamento parcelado de créditos decorrentes dos tributos municipais, preços públicos, multas administrativas, contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações acessórias, inscritos ou não em dívida ativa:
a) de 70% (setenta por cento) sobre o valor das multas em 2 (duas) até 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais;

b) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das multas em 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal; e
c) de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor das multas em 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal.

DAS FORMAS E PRAZOS PARA ADESÃO E PAGAMENTO

Art. 5º As adesões aos Programas dispostos nesta Lei poderão ser feitas até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º Podem ser incluídos nos REFIS PLAN II -2026 e REFIS ESPECIAL II - 2026:

I - Os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025;
II - Os saldos de parcelamentos, pagos e não pagos, deferidos referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025;
III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS;
IV - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU;
V - Multas administrativas, em especial as aplicadas com fulcro na Lei Municipal Nº 1076 de 23 de dezembro de 2015 e suas respectivas taxas e despesas com estada;
VI - Toda e qualquer Taxa disposta no Código Tributário Municipal e na legislação municipal correlata.

Art. 7º Os parcelamentos previstos nesta Lei serão pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, cuja data de vencimento será a correspondente aos meses subsequentes ao do pagamento da primeira parcela a título de entrada prévia, observado que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 300,00 (trezentos reais) para pessoa jurídica.

Parágrafo único. A parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida de multa de mora de:

I – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento); e
II – Juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 8º O devedor será excluído do parcelamento a que se refere esta Lei na hipótese de:

I – Inobservância de quaisquer exigências previstas nesta Lei; e
II – Falta de pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou não ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento.

§ 1º Ocorrendo a exclusão do parcelamento, o pagamento efetuado extingue a dívida de forma proporcional a cada um dos elementos que originalmente o compõem, e implica a perda do direito aos benefícios constantes desta Lei, relativamente às parcelas não pagas.
§ 2º A exclusão do devedor do parcelamento independe de notificação prévia e dar-se-á automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas neste artigo.
§ 3º A exclusão do devedor do parcelamento implica exigibilidade imediata da totalidade da dívida confessada e não paga, restabelecendo-se os encargos e os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos que lhe deram origem.

Art. 9º Para fazer jus aos benefícios concedidos por esta lei, o contribuinte deverá comparecer na sede da Prefeitura, nas datas e prazos estipulados por esta Lei e por regulamentos a serem expedidos pelo Prefeito, onde deverá manifestar formalmente sua intenção de aderir ao Programa de Benefícios Fiscais, confessando ser devedor do Município de Planaltina de Goiás e concordando com todos os termos aqui expostos.

Art. 10. O período de negociação aos Programas dispostos nesta Lei poderá ser feito até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 11. Os benefícios concedidos por esta Lei não geram direito à compensação ou à restituição de quaisquer quantias pagas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina-GO, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:CB096489

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13228/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 74, inciso V;
RESOLVO:
autorizar a contratação direta por Inexigibilidade da empresa **LM DE SOUZA INSTRUMENTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.762.312/0001-17,** para: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de manutenção corretiva em ventiladores pulmonares de UTI, modelo Fleximag Plus, marca Magnamed, pertencentes ao Complexo Hospitalar.

e, ainda, autorizar a realização da despesa no valor total de **R$ 43.647(quarenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais) e** a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Agente de Contratação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar a Superintendência de Contratos para a elaboração do contrato respectivo conforme minuta acostada e providencias complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 11 de novembro de 2026.

Nildo Justino da Silva
Gestor/Ordenador de Despesas do FMS

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:777AFFE3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14303/2026

OBJETO: Aquisição de Panetones com gotas de chocolate, destinados aos usuários das unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção Social. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 13/11/2026 às 08h30min. LOCAL: https://https://licitanet.com.br RETIRADA DO AVISO: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás/GO, 12 de novembro de 2026.

Muriele Souza Vieira
Agente de Contratação
Decreto nº. 216/2026

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:C49DE464

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO À EXTINÇÃO UNILATERAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ nº 14.524.513/0001-06. **DISTRATADA:** NOVA MIX LTDA, inscrito no CNPJ Nº 49.949.246/0001-01. **OBJETO:** Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 028/2026, firmado entre as partes em 21/01/2026, cujo objeto consiste na aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e demais equipamentos essenciais para garantir o funcionamento adequado e humanizado dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio dos projetos Casa de Apoio, Acácia III, Acácia IV, Conviver, Casa de Acolhimento, Bombeiro Mirim, PM Mirim, Guarda Mirim e Mercadão. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento está amparado nos artigos 137, I, c/c 138, I, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e na Cláusula 9 da Ata de Registro de Preços Original. **DATA DO DISTRATO:** 11 de novembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:** 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:3B214A25

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO Nº 3352/2026 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FMEI**,** inscrito no CNPJ nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** LR EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.837.635/0001-90. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos pedagógicos, eletroeletrônicos, utensílios e materiais diversos, destinados à equipagem e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Adélia Amélia de Queiroz-Parque Industrial Ipeguary. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 024/2026. **VALOR TOTAL**: R$ 131.073,58 (cento e trinta e um mil setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:C2EE766D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO Nº 3352/2026 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FMEI**,** inscrito no CNPJ nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** NEUDES OLIVEIRA DE JESUS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.563.511/0001-60. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos pedagógicos, eletroeletrônicos, utensílios e materiais diversos, destinados à equipagem e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Adélia Amélia de Queiroz-Parque Industrial Ipeguary. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 024/2026. **VALOR TOTAL**: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:90940E10

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO Nº 3352/2026 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FMEI**,** inscrito no CNPJ nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.492.887/0001-31. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos pedagógicos, eletroeletrônicos, utensílios e materiais diversos, destinados à equipagem e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Adélia Amélia de Queiroz-Parque Industrial Ipeguary. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 024/2026. **VALOR TOTAL**: R$ 51.770,00 (cinquenta e um mil setecentos e setenta reais).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:61AD78DD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO Nº 3352/2026 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FMEI**,** inscrito no CNPJ nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.752.343/0001-80. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos pedagógicos, eletroeletrônicos, utensílios e materiais diversos, destinados à equipagem e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Adélia Amélia de Queiroz-Parque Industrial Ipeguary. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 024/2026. **VALOR TOTAL**: R$ 7.021,70 (sete mil vinte e um reais e setenta centavos).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:FF388416

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO Nº 3352/2026 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FMEI**,** inscrito no CNPJ nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** L. MOHR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.261.562/0001-38. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos pedagógicos, eletroeletrônicos, utensílios e materiais diversos, destinados à equipagem e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Adélia Amélia de Queiroz-Parque Industrial Ipeguary. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 024/2026. **VALOR TOTAL**: R$ 4.268,00 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:4156C9A7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO Nº 3352/2026 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FMEI**,** inscrito no CNPJ nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:** DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.478.911/0001-29. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos pedagógicos, eletroeletrônicos, utensílios e materiais diversos, destinados à equipagem e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Adélia Amélia de Queiroz-Parque Industrial Ipeguary. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 024/2026. **VALOR TOTAL**: R$ 941,37 (novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:008F841E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2026
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS/GO; CNPJ Nº 11.344.805/0001-79.
CONTRATADA: NEYTON SANTANA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 21.815.796/0001-00.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 180.480,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS E QUATROCENTOS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/ 06.01.10.302.1019.1.021 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 08/05/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:821C5DCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2026
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS/GO; CNPJ Nº 11.344.805/0001-79.
CONTRATADA: MARCILENE DA SILVA NEVES - ME, CNPJ nº 28.953.562/0001-79.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.376,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATENÇÃO BÁSICA/ 06.01.10.301.1018.2.069 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 08/05/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:35F7F308

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; CNPJ Nº 00.124.346/0001-00.
CONTRATADA: FCF QUIMICOS & SOLUÇÕES LOGISTICA LTDA, CNPJ: 32.291.232/0001-32.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - PAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIB. DE ÁGUA - 17.122.1718.2.027 MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.
DATA ASSINATURA: 15/05/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - SAAE
PROCESSO: 1.681/2026 – SAAE

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:1CA5F15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: OS INCISOS II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS.
CONTRATADA: MARCIO GONCALVES DE OLIVEIRA 00246210133, CNPJ Nº 29.888.687/0001-25.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O 30 (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 57.385,00 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE – 03.06.04.122.0418.2.003 / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39 / FICHA – 070.
DATA ASSINATURA: 15/05/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
PROCESSO: 1.645/2026-ADM.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:087EB6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ: 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: BARROS E SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N.º 05.202.752/0001-59.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DO CHICO DO MAROTO, ZONA RURAL DE TROMBAS- GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS PELO SETOR DE ENGENHARIA, EM REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL. EMENDA Nº 202529350005 / PLANO DE AÇÃO Nº 09032025 – 082385 / 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2026 A 18/05/2027.
FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONFORME MEDIÇÃO, APROVADA PELO FISCAL DA OBRA, MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL, RESPEITADO O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 495.575,99 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONST. DE PONTES BUEIROS E MATA BURROS 03.12.26.782.2618.1.015 / OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51 / FICHA - 151 / FONTE - 123. CONST. DE PONTES BUEIROS E MATA BURROS 03.12.26.782.2618.1.015 / OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51 / FICHA - 151 / FONTE - 100.
DATA ASSINATURA: 18/05/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026-ADM
PROCESSO: 197/2026.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:66D80EC5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2026

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagraram-se vencedoras as seguintes licitantes: WSA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.697.246/0001-44, com proposta no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com valor global do certame de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Abadiânia, 12 de novembro de 2026.

MARCOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:93E64647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: MARCOS VENANCIO LEITE DE MORAIS, inscrita no CNPJ nº 67.777.004/0001-51, com proposta no valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), com valor global do certame de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para contratação de empresa para a locação de veículo caminhão truck, com carroceria, com condutor, para o uso em serviços de coleta de galhadas, podas e transporte de materiais diversos, destinado a atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS.

Abadiânia, 12 de novembro de 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da CPL

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:381EB08E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **046/2026**

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 01 de dezembro de 2026**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 046/2026** visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reformas, desinstalações, instalações e realocações dos equipamentos médicos e odontológicos das seis Unidades Básicas de Saúde de Acreúna/GO relacionadas nos Anexos I, II e III, com substituição de peças,

componentes e acessórios, emissão de laudos, calibrações, qualificações, simulações e testes de segurança elétrica, conforme aplicável aos aparelhos inventariados. Contratação em lote único, por valor mensal/anual global, conforme condições e exigências deste Termo de Referência, fundamentada na Lei nº 14.133/2021. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone 30620011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h. Daiane Constantino da Silva – Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:3C792B4C

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO N. 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO N. 004/2026

O Município de Acreúna/GO, torna público através de sua Agente de Contratação e Secretaria Municipal de administração a realização do Chamamento Público CREDENCIAMENTO n°004/2026 para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO, PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO ASSISTIDAS PELO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS COM TRANSTORNOS, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA-GO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI NO EDITAL. Conforme disposições da lei 14.133/21** e disposições deste Edital. Maiores informações pelo fone (64) 3062-0011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h. O Edital será fornecido gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado nos sites http://www.acreuna.go.gov.br, ou requerido através do e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br. Daiane Constantino da Silva – Presidente.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:5D4C7F68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 255/2026

OBJETIVO: Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada em confecção e aquisição de uniformes, para apoiar a participação da equipe Esporte Clube de Arantina no Campeonato da Liga Centro – Oeste Rio dos Bois de futebol Amador. Recurso provenientes de Emenda Impositiva nº 058/2025**,** destinada pelo vereador ANTÔNIO CASSIMIRO FILHO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21, Art 75, Inciso II, de 01 de abril de 2021**. Valor Total:** R$ 12.890,00 (doze mil oitocentos e noventa reais). **Vigência:** 12/011/2026 a 12/11/2027. **Recursos: 27.365.4022.1.267.3.3.90.30.00 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - ESPORTE – FONTE 100 / 27.365.4022.1.267.3.3.50.43.00 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - ESPORTE – FONTE 101/100. Contratante**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO. Contratada**: **CVS COMERCIO ATACADISTA LTDA ME. Data**: 12/11/2026. **Signatário: (contratante)**: **VERUSCA ARANTES SILVA PIRES**, GESTORA DO FMEB.

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:9BD85497

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **045/2026**

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 30 de novembro de 2026**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 045/2026** Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de Manutenção Preventiva, corretiva, incluindo peças, materiais e equipamentos necessários à manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, distribuídos na secretaria municipal de Administração e planejamento e seus órgãos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com fundamentação legal na Lei 14.133/21. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone 30620011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h. Daiane Constantino da Silva – Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:33FEEC9B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

O Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei nº 14.133/21, que no dia 08/12/2026 às 14:00 horas, no Parque de Exposição, bens móveis de sua propriedade, inservível a administração, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, sito na Av. Campos Verdes, no. 01, Centro, Campos Verdes - GO, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 98270-6917/ (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br. Campos Verdes, 11/11/2026. JOSÉ DOS REIS DA SILVA – GESTOR MUNICIPAL.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:21AD981F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 97, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N° 97, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara a extinção de débitos prescritos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar Municipal de nº 05/2005.

CONSIDERANDO o teor do requerimento administrativo formalizado pelo contribuinte interessado, bem como a juntada dos débitos tributários de titularidade do mesmo, conforme constante nos autos do Processo Administrativo de nº 3313/2026.

CONSIDERANDO o disposto na orientação técnica consolidada, exarado pela Assessoria Jurídica, recomendando a declaração da extinção da prescrição dos débitos tributários, no presente caso, lançados até a data de 06/11/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os débitos tributários relativos aos tributos municipais, lançados até a data de 06/11/2021, em relação ao contribuinte MAGNOS CREMONESE, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.***.***-91, legalmente prescritos nos termos do art. 211, I, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de nº 05/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (12/11/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:30810634

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3017/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3017/2026
"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação-aquisição de prestação de serviços para manutenção de veículos: AMAROK BRANCA, PLACA PRD 9G46, junto a esta secretaria., junto a esta secretaria, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de prestação de serviço para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais**), objeto do Processo Administrativo de n. 3017/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39** Ficha: **135**, Sub Elemento: **19**, recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais,** Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074 – Fundo Especial do Petróleo (FEP)**.
segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:4B50CD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3018/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3018/2026
"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação de prestação de serviços para

manutenção de veículos: RETROESCAVADEIRA CASE PLACA SBON, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação aquisição prestação de serviços para manutenção de veículo**,** de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação aquisição de prestação de serviços para manutenção de veículo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).** objeto do Processo Administrativo de n. 3018/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.115.515/0001-01, estabelecida na AV GOIAS, S/N QUADRA29 LOTE 13A Bairro: SETOR SUL, PORTELANDIA /GO, CEP: 75843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39** Ficha: **135**, Sub Elemento: **19**, recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais** Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074**, **Fundo Especial do Petróleo (FEP) .**
segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA
DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:17D2E8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3019/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3019/2026
"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação de peças e serviços para manutenção do veículo: AMAROK BRANCA PLACA PRD 9G46 junto a esta secretaria junto a esta secretaria, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação peças e serviço para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 5.345,00 (cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais**), objeto do Processo Administrativo de n. 3019/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na R 88, QD. 01 LT. 11 SETOR CARRIJO, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30** Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais,** Fonte de

Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074 – Fundo Especial do Petróleo (FEP)**.
segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:FC666AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3055/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3055/2026
"Declara DISPENSÁVEL de licitação Solicitação Aquisição De Material Para Manutenção De Veículos: CAMINHÃO VOLKS PLACA CBM 0825, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação aquisição de materiais para manutenção de veículo**,** de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação aquisição de materiais para manutenção de veículo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 500,00 (quinhentos reais).** objeto do Processo Administrativo de n. 3055/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.115.515/0001-01, estabelecida na AV GOIAS, S/N QUADRA29 LOTE 13A Bairro: SETOR SUL, PORTELANDIA /GO, CEP: 75843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30** Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais** Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074**, **Fundo Especial do Petróleo (FEP) .**
segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA
DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:059EC6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3058/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3058/2026
"Declara DISPENSÁVEL solicitação-aquisição de peça e serviços para manutenção de veículos: RETRO CATERPILLAR 416E, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação aquisição de peças e serviços de veículo**,** de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação aquisição de peças e serviços de veículo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).** objeto do Processo Administrativo de n. 3058/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.115.515/0001-01, estabelecida na AV GOIAS, S/N QUADRA29 LOTE 13A Bairro: SETOR SUL, PORTELANDIA /GO, CEP: 75843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30** Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39** Ficha: **135**, Sub Elemento: **19**, recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais** Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074**, **Fundo Especial do Petróleo (FEP) .**
segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:9DB9E586

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3059/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3059/2026
"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação/aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos: CAMINHÃO VOLKS PLACA CBM 0825, junto a esta secretaria, no interesse da secretaria municipal de transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação aquisição peças e serviços para manutenção de veículo**,** de uso da secretaria municipal de transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação aquisição de materiais para manutenção de veículo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).** objeto do Processo Administrativo de n. 3059/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.115.515/0001-01, estabelecida na AV GOIAS, S/N QUADRA29 LOTE 13A Bairro: SETOR SUL, PORTELANDIA /GO, CEP: 75843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30** Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39** Ficha: **135**, Sub

Elemento: **19**, recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais** Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074**, **Fundo Especial do Petróleo (FEP) .**
segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA, NA
DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:AB1CCC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 22112026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 22112026
"Declara INEXIGÍVEL de licitação Solicitação de tomada de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública aos órgãos públicos municipais, na execução financeira, orçamentária e patrimonial, acompanhamento da execução das receitas e despesas públicas, observância dos índices constitucionais e legais, elaboração de pareceres, cálculos de impactos financeiros, análise do endividamento, relatórios gerenciais e contábeis e demonstrativos contábeis, prestações de contas, acompanhamento e manifestação técnica nas diligências aos tribunais de contas, dentre outros, pelo período de 3(três) meses consecutivos no ano vigente de 2026, visando prestar assessoramento preventivo, concomitante e posterior à execução orçamentária e financeira, compreendendo orientação técnica aos gestores e servidores, para o poder executivo Municipal".

O ORDENADOR DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de consultoria financeira, orçamentária, contábil e fiscal aos órgãos públicos municipais para auxiliar aos gestores e servidores, de maneira prévia, concomitante e posterior à execução financeira e orçamentária, no respeito às regras de lançamentos de receitas, despesas, movimentação e formalização do orçamento público, observância de índices constitucionais e legais, auxílio na apuração de limites de gastos, emissão de orientações, pareceres contábeis, cálculos de impactos financeiros e orçamentários, análise do endividamento e ainda orientação no fechamento das contas anuais e no acompanhamento de processos administrativos, referentes a área contábil, perante os órgãos de controle externos e interno,

CONSIDERANDO que é fundamental a garantia de maior eficiência e efetividade nas contratações públicas, nos convênios, cooperações, parcerias, dentre outros, incluído os ajustes, aditamentos e apostilamentos necessários, o que se pode alcançar através da contratação de empresa qualificada para assumir o assessoramento técnico para atender a demanda interna, objetivando que os atos, procedimentos e processos administrativos de contratação, oriundos de procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, estejam sempre de acordo com as normas legais e dos tribunais de contas;

CONSIDERANDO que a regularidade de atos, procedimentos e processos administrativos contribui, sem sombra de dúvidas, para a correta e regular prestação de contas tanto das gestões administrativa, financeira e orçamentária, provendo a população local de bens e serviços cujo custeio carecem de formalização de seleção pública e contratação, como meios legais para o seu cumprimento;

CONSIDERANDO a singularidade dos serviços demandados, por se tratar de serviços tecnicamente especializados em gestão pública municipal, com ênfase na assistência técnica-jurídica junto aos procedimentos preliminares de contratações e parcerias na Administração Pública municipal, dentre eles as licitações públicas, credenciamentos, dispensas e inexigibilidades de procedimentos licitatórios, dentre outros, o que denota a importância da assessoria e consultoria na execução e ajustes dos contratos, convênios e outros instrumentos, permitindo a devida execução de políticas públicas com segurança jurídica e administrativa;

CONSIDERANDO a notoriedade do prestador de serviços interessado, que também é contador, com especialização em gestão pública municipal pela Universidade Estadual de Goiás, com MBA em Contabilidade e Auditoria Aplicada ao Setor Público, cujo curso de especialização foi lecionado, em sua maioria, por professores auditores e secretários de controle externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, além de outros diversos cursos ministrados pelo TCM/GO, TCU, CGU, ESAF, AGM e FGM, além de possuir formação em controle interno pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com atuação na área de direito financeiro público/finanças públicas, direito tributário/tributação e controle interno e tribunais de contas, com vasta e reconhecida atuação na Administração Pública Municipal, incluído o Município de Portelândia/GO, e experiência em demandas junto ao serviço de controle interno e finanças públicas;

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, especialmente com a Tabela de Honorários atualizada da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Goiás, e dos contratos celebrados por municípios vizinhos e outros de portes financeiros e orçamentários similares ao Município, conforme comprovado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de procedimento licitatório se configura perfeitamente, no caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de consultoria financeira ao Poder Executivo, durante o exercício financeiro de 2026, iniciados da assinatura do contrato administrativo e findado em 31 de dezembro, conforme regras e disposições do Termo de Referência, no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais (Vinte e seis mil), referentes ao período de vigência no exercício financeiro de 2026, a serem pagos em 03 (Três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ R$ R$ 26.000,00 (Vinte Seis Mil), objeto do Processo Administrativo de nº 22112026.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º Fica autorizado a contratação da empresa **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICAM GOVERNAMENTAL SS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.305.054/0001-30, estabelecida Rua 138, nº 165, St. Marista, Goiânia – GO, CEP 74.170-140, contador, inscrito no CRC-GO sob o nº 018754/O-7, representada pelo proprietário, é o Sr. VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES, especialista em controladoria, auditoria e finança, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº .***209.981-**, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado e com valores pagos por municípios do mesmo porte financeiro e orçamentário da região, que instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.05.04.125.0002.2.006 - 3.1.90.34 - Ficha Orçamentária: 69, Sub Elemento: 02, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 89 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme recomendação exarada pela assessoria em contabilidade pública aos órgãos públicos municipais, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Elson José da Silva, brasileiro, servidor efetivo municipal, de Matrícula Funcional nº 1.992, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contratos e Convênios para as publicações legais e de praxe, assim como formalização do contrato administrativo, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:4C3D1738

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2828/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2828/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para despesas de revisão em concessionária da montadora do veículo oficial do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, como requisito para o cumprimento da garantia da montadora/fábrica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.351,85(três mil e trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos),** objeto do Processo Administrativo de n. **2828/2026.**
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso IV “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JAVEL VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **02.247.054/0002-62**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago com rua 20, Nº159,Centro,Mineiros/GO, CEP: 75.830-107,sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30,** Ficha: **202**, Sub Elemento: **39**, Fonte de Recursos: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores **, Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39,** Ficha**: 205,** Sub Elemento: **19,** Fonte de Recursos: **102 –** Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%,Destinação de Recursos:**000 –** Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:D6D03190

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 069/2026

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 069/2026

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, torna público o resultado Registro de preço para aquisição de Materiais de Pintura e afins, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: COMERCIAL D & V LTDA. CNPJ: 41.018.512/0001-62, com valor de R$ 43.085,39.
Empresa: CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA. CNPJ: 50.568.513/0001-71, com valor de R$ 47.649,36.
Empresa: DI CASA TINTAS. CNPJ: 37.337.485/0001-13, com valor de R$ 35.557,00.
Empresa: HENRIQUE & SILVA COMERCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ: 10.363.266/0001-52, com valor de R$ 85.127,50.
Empresa: J.P.B COMÉRCIO DE TINTAS. CNPJ: 60.850.766/0001-97, com valor de R$ 1.275,00.
Empresa: MIKAEL PABLO BORGO LIMA LTDA. CNPJ: 58.440.719/0001-23, com valor de R$ 560.835,44.
Empresa: QUIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 00.997.130/0001-40, com valor de R$ 5.438,30.
Empresa: VRM COMERCIO E SERVIÇOS. CNPJ: 31.868.626/0001-48, com valor de R$ 2.070,13.
Empresa: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 51.740.794/0001-60, com valor de R$ 1.089,00.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada Via Leocádio de Souza Reis, nº 55-A, Central Mul. de Distribuição Ademar Ferreira Assunção, Jardim Primavera, CEP: 75863-070, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 12 de novembro de 2026.

CLERISTON BORGES ARAUJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:2CDEFD2A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2026 REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2026 REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, torna público a todos os interessados que o contrato nº. 361/2026 referente ao Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 069/2025 do Pregão Eletrônico Nº 069/2025 Realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-Go, tendo por objeto contrato a aquisição de cestas básicas natalinas, destinadas à entrega aos servidores municipais no final do exercício, conforme prática adotada anualmente pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a empresa vencedora: **J H SQUARIZI OLIVEIRA COMERCIAL,** cadastrada no CNPJ sob o n° 08.450.666/0001-53, com sede na cidade do Quirinópolis – GO. Contrato: 361/2026, no valor de R$ 424.875,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:
Quirinópolis-GO, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAUJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:E01465F4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1429, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1429, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade, da outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **IDAISA SOUZA NETO**, portador(a) do CPF: *****.370.821-****, concedida no

dia **03 de novembro de 2026**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 033, de 03 de novembro de 2026

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** em virtude da **Aposentadoria por Idade**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:51100DE4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1430, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1430, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Invalidez, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **LANA DA CUNHA LONDON**, portador(a) do CPF: *****.041-581-****, concedida no dia **03 de novembro de 2026**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº035, de 03 de novembro de 2026

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** em virtude da **Aposentadoria por Invalidez**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8F5DB5E3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1431, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1431, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **VANDERLEI FRANCISCO PEREIRA**, portador(a) do CPF: *****. 369.531-****, concedida no dia **03 de novembro de 2026**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 034, de 03 de novembro de 2026

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2312F50B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1433, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1433, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **LETICIA MARYVONNE SANTOS DE JESUS SOUSA**, portador(a) do CPF nº *****.784.611-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4A28B4DD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1434, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1434, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **MARINETE MORENA PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº *****.254.081-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AD81DA4F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1436, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1436, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **ADRIELLE MONIQUE SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.853.304-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8AC96479

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1437, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1437, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **ARTHUR FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador(a) do CPF nº *****.276.741-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE ATIVIDADES ESPORTIVAS,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DF850125

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1439, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1439, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **DAIANE BEATRIZ FERREIRA DO O**, portador(a) do CPF nº *****.053.118-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:82C16254

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1440, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1440, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **DENIVALDA MARIA SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.586.021-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B9870A70

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1441, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1441, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **MARIA LUIZA BORGES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.032.691-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:312EB224

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1442, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1442, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **VINICIO RODRIGO DE SOUZA RAMOS**, portador(a) do CPF nº *****.665.971-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:39CCB534

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1443, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO SRH N° 1443, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **Karolainy de Jesus Costa, CPF:** ***.002.021-** ocupante do cargo de **Agente de Apoio Educacional,** matricula nº 17898, do (a) **Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Raio de Sol,** para o(a) **Secretaria Municipal de Educação, CMEI Nossa Senhora D'Abadia**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:77806B5C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1444, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1444, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **ADRIELLE MONIQUE SANTOS DA SILVA,** portador(a) do **CPF: ***. 853.304-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2A4DAFF2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1446, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1446, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **LUCE MARY ALVES MARTINS**, portador(a) do CPF: *****.861.241-****, concedida no dia **10 de novembro de 2026**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 036, de 10 de novembro de 2026

RESOLVE:

Art. 1° - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTERIO CLASSE IV,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D8A93044

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1447, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1447, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **EDUARDO SAHARA MARTINS NUNES,** portador do **CPF:***.740.716-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **GERENTE DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 10 dias do mês de novembro de 2026

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5C4145D3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1448, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1448, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **WALITA MAIARA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.035.721-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0129F1FF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1449, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1449, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão .”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **ARTHUR MEDEIROS RODRIGUES,** portador(a) do **CPF: ***.696.751-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8840B93C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1450, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1450, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **EDNILSON BORGES DA SILVA,** portador do **CPF:***.479.451-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:49BAAE61

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 1451, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH N° 1451, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **Marcelo Pinheiro da Silva CPF:** ***.345.954-** ocupante do cargo de **Agente de Apoio Educacional,** matricula nº 15724, do (a) **Fundo Municipal do FUNDEB, Escola Municipal Dr. Athaydes Freitas da Silveira,** para o(a) **Fundo Municipal do FUNDEB, Escola Especial de Educação Basica Dr. Alfredo Mariz**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7DD7692D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº.1438, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO SRH N°.1438, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº *****.209.221-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D7F03AE3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ADRIELLE MONIQUE SANTOS DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 05 de novembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ADRIELLE MONIQUE SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.853.304-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 1436/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ADRIELLE MONIQUE SANTOS DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6CF040A5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ARTHUR FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 05 de novembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ARTHUR FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador(a) do CPF nº ***.276.741-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, pelo Decreto SRH nº 1437/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

ARTHUR FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:21B4658F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 05 de novembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.209.221-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 1438/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:333384FB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DAIANE BEATRIZ FERREIRA DO Ó

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 05 de novembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **DAIANE BEATRIZ FERREIRA DO Ó**, portador(a) do CPF nº ***.053.118-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 1439/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

DAIANE BEATRIZ FERREIRA DO Ó
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E04365B4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DENIVALDA MARIA SANTOS DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 05 de novembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **DENIVALDA MARIA SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.586.021-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 1440/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da

República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

DENIVALDA MARIA SANTOS DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A8BF1942

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EDUARDO SAHARA MARTINS NUNES

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 10 de novembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **EDUARDO SAHARA MARTINS NUNES**, portador(a) do CPF nº ***.740.716-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **GERENTE DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS**, pelo Decreto SRH nº 1447/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

EDUARDO SAHARA MARTINS NUNES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4F7ADE81

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LETICIA MARYVONNE SANTOS DE JESUS SOUSA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 04 de novembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LETICIA MARYVONNE SANTOS DE JESUS SOUSA**, portador(a) do CPF nº ***.784.611-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº 1433/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

LETICIA MARYVONNE SANTOS DE JESUS SOUSA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9E561EEC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MARIA LUIZA BORGES DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 05 de novembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARIA LUIZA BORGES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.032.691-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 1441/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

MARIA LUIZA BORGES DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3629658C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MARINETE MORENA PEREIRA DOS SANTOS

TÊRMO DE POSSE

CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 04 de novembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARINETE MORENA PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.254.081-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº 1434/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

MARINETE MORENA PEREIRA DOS SANTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3ED93B07

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE VINICIO RODRIGO DE SOUZA RAMOS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 05 de novembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **VINICIO RODRIGO DE SOUZA RAMOS**, portador(a) do CPF nº ***.665.971-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 1442/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

VINICIO RODRIGO DE SOUZA RAMOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8198A66F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE WALITA MAIARA DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 10 de novembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **WALITA MAIARA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.035.721-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº 1448/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

WALITA MAIARA DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D253AAFF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 121/2026, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
“AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA”

DECRETO Nº 121/2026, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
“Autoriza desmembramento de área urbana”

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 2º, § 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de área urbana, na fazenda barreirinho, do Setor Planalto, nesta cidade, de propriedade da Srª MARIA ADALCI DE MENDONÇA, assim descrito:
QD V-B
Lote 01
Frente para Rua 02, com 10,00m;
Fundo com Maria Adalci de Mendonça, com 20,56m;
Lado direito com lote 02, com 25,00m;
Lado esquerdo com lote 01, da Qd V, com 27,14m;
Perfazendo uma área total de 382,00m²;

Lote 02
Frente para Rua 02, com 10,00m;
Fundo com Maria Adalci de Mendonça, com 10,00m;
Lado direito com lote 03, com 25,00m;

Lado esquerdo com lote 01, com 25,00m;
Perfazendo uma área total de 250,00m²;

Lote 03
Frente para Rua 02, com 10,00m;
Fundo com Maria Adalci de Mendonça, com 10,00m;
Lado direito com lote 04, com 25,00m;
Lado esquerdo com lote 02, com 25,00m;
Perfazendo uma área total de 250,00m²;

Lote 04
Frente para Rua 02, com 10,00m;
Fundo com Maria Adalci de Mendonça, com 10,00m;
Lado direito com lote 05, com 25,00m;
Lado esquerdo com lote 03, com 25,00m;
Perfazendo uma área total de 250,00m²;

Lote 05
Frente para Rua 02, com 10,00m;
Fundo com Maria Adalci de Mendonça, com 10,00m;
Lado direito com lote 06, com 25,00m;
Lado esquerdo com lote 04, com 25,00m;
Perfazendo uma área total de 250,00m²;

Lote 06
Frente para Rua 02, com 10,00m;
Fundo com Maria Adalci de Mendonça, com 10,00m;
Lado direito com Maria Adalci de Mendonça, com 25,00m;
Lado esquerdo com lote 05, com 25,00m;
Perfazendo uma área total de 250,00m²;

ÁREA REMANESCENTE – 29,2472 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas **N 8.207.491,23**m e **E 574.197,57**m; Cerca; deste, segue confrontando com BORBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°58'29" e 326,98 m até o vértice **M2**, de coordenadas **N 8.207.194,94**m e **E 574.335,89**m; Cerca; deste, segue confrontando com QUADRA V-B - SETOR PLANALTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°27'51" e 70,56 m até o vértice **M3**, de coordenadas **N 8.207.142,89**m e **E 574.288,25**m; 132°27'51" e 25,00 m até o vértice **M4**, de coordenadas **N 8.207.126,01**m e **E 574.306,69**m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°27'55" e 3,74 m até o vértice **M5**, de coordenadas **N 8.207.123,25**m e **E 574.304,17**m; 222°13'08" e 78,71 m até o vértice **M6**, de coordenadas **N 8.207.064,96**m e **E 574.251,27**m; Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°04'07" e 206,37 m até o vértice **M7**, de coordenadas **N 8.207.097,49**m e **E 574.047,48**m; 268°50'34" e 238,31 m até o vértice **M8**, de coordenadas **N 8.207.092,67**m e **E 573.809,23**m; Cerca; deste, segue confrontando com SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°22'22" e 28,36 m até o vértice **M9**, de coordenadas **N 8.207.120,64**m e **E 573.804,48**m; 260°41'57" e 171,93 m até o vértice **M10**, de coordenadas **N 8.207.092,85**m e **E 573.634,82**m; 246°36'17" e 50,80 m até o vértice **M11**, de coordenadas **N 8.207.072,68**m e **E 573.588,19**m; Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com CÓRREGO CERRADO, pela margem direita a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°31'07" e 22,83 m até o vértice **M12**, de coordenadas **N 8.207.085,94**m e **E 573.569,61**m; 244°41'56" e 22,33 m até o vértice **M13**, de coordenadas **N 8.207.076,40**m e **E 573.549,43**m; 284°58'30" e 36,25 m até o vértice **M14**, de coordenadas **N 8.207.085,77**m e **E 573.514,41**m; 6°13'28" e 40,00 m até o vértice **M15**, de coordenadas **N 8.207.125,53**m e **E 573.518,75**m; 336°15'24" e 21,93 m até o vértice **M16**, de coordenadas **N 8.207.145,60**m e **E 573.509,92**m; 316°31'22" e 23,23 m até o vértice **M17**, de coordenadas **N 8.207.162,46**m e **E 573.493,94**m; 4°14'47" e 17,13 m até o vértice **M18**, de coordenadas **N 8.207.179,54**m e **E 573.495,20**m; 335°15'56" e 20,77 m até o vértice **M19**, de coordenadas **N 8.207.198,41**m e **E 573.486,51**m; 307°45'58" e 52,93 m até o vértice **M20**, de coordenadas **N 8.207.230,82**m e **E 573.444,67**m; 346°01'15" e 18,80 m até o vértice **M21**, de coordenadas **N 8.207.249,06**m e **E 573.440,13**m; 60°33'18" e 18,17 m até o vértice **M22**, de coordenadas **N 8.207.258,00**m e **E 573.455,96**m; 323°41'08" e 24,59 m até o vértice **M23**, de coordenadas **N 8.207.277,82**m e **E 573.441,39**m; 346°57'40" e 6,11 m até o vértice **M24**, de coordenadas **N 8.207.283,77**m e **E 573.440,02**m; Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com CÓRREGO BARREIRINHO, pela margem esquerda a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°42'21" e 35,75 m até o vértice **M25**, de coordenadas **N 8.207.289,54**m e **E 573.475,30**m; 29°21'25" e 15,33 m até o vértice **M26**, de coordenadas **N 8.207.302,90**m e **E 573.482,81**m; 54°29'34" e 12,31 m até o vértice **M27**, de coordenadas **N 8.207.310,05**m e **E 573.492,83**m; 36°55'43" e 30,91 m até o vértice **M28**, de coordenadas **N 8.207.334,76**m e **E 573.511,40**m; 112°28'40" e 20,76 m até o vértice **M29**, de coordenadas **N 8.207.326,82**m e **E 573.530,59**m; 352°59'13" e 13,18 m até o vértice **M30**, de coordenadas **N 8.207.339,90**m e **E 573.528,98**m; 31°49'35" e 59,77 m até o vértice **M31**, de coordenadas **N 8.207.390,68**m e **E 573.560,49**m; 118°11'49" e 58,18 m até o vértice **M32**, de coordenadas **N 8.207.363,19**m e **E 573.611,77**m; 98°42'48" e 22,89 m até o vértice **M33**, de coordenadas **N 8.207.359,72**m e **E 573.634,39**m; 95°42'17" e 57,52 m até o vértice **M34**, de coordenadas **N 8.207.354,00**m e **E 573.691,63**m; 88°41'00" e 110,63 m até o vértice **M35**, de coordenadas **N 8.207.356,54**m e **E 573.802,23**m; 77°59'15" e 178,03 m até o vértice **M36**, de coordenadas **N 8.207.393,60**m e **E 573.976,37**m; 92°03'29" e 66,48 m até o vértice **M37**, de coordenadas **N 8.207.391,21**m e **E 574.042,81**m; 46°59'08" e 38,05 m até o vértice **M38**, de coordenadas **N 8.207.417,16**m e **E 574.070,62**m; 60°58'53" e 51,99 m até o vértice **M39**, de coordenadas **N 8.207.442,38**m e **E 574.116,09**m; 67°16'23" e 69,76 m até o vértice **M40**, de coordenadas **N 8.207.469,33**m e **E 574.180,43**m; 38°03'00" e 27,81 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:8A0EE51A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 204/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 204/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Férias para os servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 11/11/2026 findando em 10/12/2026, para os seguintes servidores:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Francisco Reginaldo Rodrigues Sousa, Conselheiro Tutelar, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:03919477

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°. 94/2026.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
DISTRATADO: JOAQUIM MARQUES FILHO NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FARMACÊUTICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 6823549 2° VIA PC/GO, INSCRITO NO CPF SOB 0 N° 708.558.411-41, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JATAI, Q.04, LT. 14, SIN, SANTA HELENA-GO, CEP: 75.920-000.
OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO FARMACÊUTICO, DA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS — DANIEL MENDES VIEIRA, CONFORME ESCALA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA — ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 003/2026.
VALOR ANULADO: R$ 3.083,34 (TRÊS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: ENTRA EM VIGOR NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:A7F222EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°. 110/2026.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
DISTRATADO: VITORIA BRENDA VIEIRA SILVA, BRASILEIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 6494297 SSP/GO, INSCRITA NO CPF SOB O N° 705.198.371-77 E COREN/GO N° 2371241-TE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. ANTONIO LUIZ FERNANDES, QD. 06, LT.03, S/N, CENTRO TURVELANDIA-GO, CEP: 75.970-000.
OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, A SEREM PRESTADOS NA UBS — DANIEL MENDES VIEIRA, CONFORME ESCALA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA — ANEXO, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 004/2026.
VALOR ANULADO: R$ 6.875,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: ENTRA EM VIGOR NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:1A56E877

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 344/2026

AVISO DE DISPENSA SEM DISPUTA N° 344/2026
Processo Administrativo n° 416/2026

Resumo do Certame Licitatório			
Órgão: **MUNICÍPIO DE APORÉ/GO**			CNPJ: **02.186.336/0001-16**
Modalidade: Dispensa	Forma: Presencial	Modo de Disputa: Sem Disputa	Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Data: 17/11/2026	Horário: 12:00	Plataforma: licitacao.contratos@apore.go.gov.br	
Exige Amostra? Não	Participação: Ampla	Reserva de Cota ME/EPP? Não se aplica	Convênio? Não
Registro de Preços? Não	Vistoria? Não	Amostra? Não	Instrumento Contratual? Sim
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA À EXECUÇÃO DE COBERTURA EM 02 (DOIS) BARRACÕES DA HORTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A MONTAGEM E ESTRUTURAÇÃO DE MADEIRAMENTO, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30,00M X 8,00M POR UNIDADE (TOTALIZANDO 480,00M² DE ÁREA ESTIMADA), COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO.			
Valor Estimado Global (prazo 30 dias) R$ 15.425,60 (quinze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).			
Agente de Contratação: **PEDRO HENRIQUE COIMBRA**		Ato de Designação: **Decreto n° 003/2026**	
Lei de Regência: Lei Federal n° 14.133, de 2021	Lei Complementar:	INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA SEGES	

	Lei Federal n° 123, de 2006	

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:8A0F97EB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2026
PROCESSO: 2026009102
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS ÀS ACADEMIAS DA SAÚDE E AOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
RK MAGAZINE LTDA	48.071.593/0001-03	4.975,00
ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	52.369.074/0001-01	10.283,00
A A Z SAUDE COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP.LTDA	17.238.455/0001-42	104.157,90
FERNANDES FISIO E EQUIPAMENTOS LTDA	58.037.363/0001-81	32.006,00
FISIOFIT FABRICACAO E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA	19.410.510/0001-65	7.540,00
IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA	13.554.905/0001-55	3.804,00
LEADERSHIP PROD. PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	3.000,00
MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05.416.754/0001-40	7.960,00
NPR DISTRIBUIDORA LTDA	54.164.607/0001-36	4.480,00
RMM SPORTS COM. DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	22.382.705/0001-53	410,75
VANINHA UTILIDADES LTDA	58.421.861/0001-23	9.894,20
TOTAL GERAL REGISTRADO		188.510,85

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2026

VIGENCIA DA ATA: 22/10/2026 a 22/10/2027

Bom Jesus de Goiás – GO, 12 de novembro de 2026

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do F.M.S

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:DD798808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE CASA DE APOIO

1. Do objeto
1.1. A presente contratação possui caráter emergencial e temporário de prestação de serviços de Casa de Apoio aos pacientes do Município de Bom Jesus de Goiás, por diária, incluindo alimentação – café da manhã, almoço e jantar – bem como translado de ida e volta para casa de apoio, dos pacientes até as unidades de saúde onde serão realizados os procedimentos médicos e exames.
1.2 Ressalta-se que a solução pretendida é indispensável e de prioridade máxima, tendo em vista que a interrupção dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte destinados aos pacientes poderá comprometer a continuidade da assistência à saúde, ocasionando prejuízos à realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos médicos, com potencial risco ao agravamento do estado de saúde dos usuários.
1.3. A contratação terá vigência de **até 06 (seis) meses**, ou até a conclusão do procedimento licitatório em andamento.
1.4. O objeto da contratação é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quant
01	Prestação de serviços de Casa de Apoio aos pacientes do Município de Bom Jesus de Goiás, por diária, incluindo alimentação – café da manhã, almoço e jantar – bem como translado de ida e volta para casa de apoio, dos pacientes até as unidades de saúde onde serão realizados os procedimentos	Diária	2.000

	médicos e exames, por um período de até 06 (seis) meses.		

1.5. A quantidade de diária é uma estimativa de contratação para o atendimento do período de até 06 (seis) meses, podendo a Administração executar quantidade menor que o estimado.

2. Justificativa

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços de “Casa de Apoio” aos pacientes do Município encaminhados para tratamento em Goiânia, os quais necessitam de hospedagem, alimentação e transporte durante a realização de consultas, exames, procedimentos e tratamentos médicos.

2.2. Considerando o encerramento da vigência do contrato anteriormente firmado, foi realizada contratação emergencial para assegurar a continuidade dos serviços. Contudo, o saldo contratual disponível mostrou-se insuficiente para atender à demanda até a conclusão do novo procedimento licitatório, tornando necessária a realização de nova contratação emergencial, em caráter excepcional e temporário.

2.3. Informa-se que o procedimento licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços está agendado para o dia 16 de novembro de 2026. Entretanto, considerando o prazo necessário para a realização do certame, a formalização do contrato e o início da execução dos serviços, faz-se imprescindível a presente dispensa emergencial, a fim de assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes durante o período de transição.

2.4. Ressalta-se que a interrupção da prestação dos serviços poderá comprometer o acesso dos pacientes aos tratamentos especializados, ocasionando cancelamento de consultas, exames e procedimentos, além de prejuízos à continuidade do tratamento e possível agravamento do quadro clínico dos usuários. Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se necessária para resguardar a saúde dos pacientes e garantir a continuidade da assistência, até que seja concluído o procedimento licitatório e efetivada a contratação definitiva

Publicado por:
Sandra Mendes Ferreira
Código Identificador:6C65C09C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 206/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. “CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA.”

PORTARIA Nº 206/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

“Concede Progressão Vertical a profissional da Educação que especifica.”

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na LEI Nº 1.477, DE 10 DE MAIO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão Vertical, posicionado na classe, conforme títulos respectivamente apresentados, aos seguintes servidores:

Servidor	Função atual	Salário Atual	Carga Horária	Função Progressão	Salário Corrigido
ALINE DE FATIMA MARQUES	Professor Pedagogo PI	R$ 3.856,99	30/hr	Professor Pedagogo PII	R$ 4.435,51
ALLEHANDRA CESAR CORREIA PEREIRA	Professor Pedagogo PI	R$ 3.856,99	30/hr	Professor Pedagogo PII	R$ 4.435,51
CARINE RODRIGUES DA SILVA RIOS	Professor de Educação Física PI	R$ 3.856,99	30/hr	Professor de Educação Física PII	R$ 4.435,51
ESTEFANY APARECIDA DA SILVA	Professor Pedagogo PI	R$ 3.856,99	30/hr	Professor Pedagogo PII	R$ 4.435,51
JÔSE ANDRYELE DE SOUZA ADORNO	Professor Pedagogo PI	R$ 3.856,99	30/hr	Professor Pedagogo PII	R$ 4.435,51
KEILA MARQUES DE MENEZES	Professora Pedagoga PI	R$ 3.856,99	30/hr	Professora Pedagoga PII	R$ 4.435,51
LEIA KEDINA BORGES SILVA	Professora Pedagoga PI	R$ 3.856,99	30/hr	Professora Pedagoga PII	R$ 4.435,51
LUDMILLA MACHADO BATISTEL	Professor Pedagogo PI	R$ 3.856,99	30/hr	Professor Pedagogo PII	R$ 4.435,51
MARLENE LUIZA DE ASSUNCAO	Professor Pedagogo PI	R$ 5.142,62	40/hr	Professor Pedagogo PII	R$ 5.914,04
MAYARA CHRISTINA LAGARES REIS ALVES	Professor Pedagogo PI	R$ 5.142,62	40/hr	Professor Pedagogo PII	R$ 5.914,04
PATRICIA BATISTA PINHEIRO	Professor Pedagogo PI	R$ 3.856,99	30/hr	Professor Pedagogo PII	R$ 4.435,51
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CUSTODIO	Professor Pedagogo PI	R$ 3.856,99	30/hr	Professor Pedagogo PII	R$ 4.435,51
SIMONE APARECIDA E SILVA	Professor Pedagogo PI	R$ 3.856,99	30/hr	Professor Pedagogo PII	R$ 4.435,51
TANIA MARCIA GOMES DA SILVA	Professor Pedagogo PI	R$ 3.856,99	30/hr	Professor Pedagogo PII	R$ 4.435,51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:FAEA504B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 207/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. "CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA."

PORTARIA Nº 207/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede Progressão Horizontal a profissional da Educação que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal 1.477, de 10 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão Horizontal, posicionada na letra, conforme títulos respectivamente apresentados, aos seguintes servidores:

Servidor	Função	Salário Atual	Carga Horária	Salário Corrigido
ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA	Professor PIII	"E" R$ 4.731,09	30/hr	"F" R$ 4.825,71
ALINE DE FATIMA MARQUES	Professor Pedagogo PII	- R$ 4.435,51	30/hr	"A" R$ 4.524,22
ALLEHANDRA CESAR CORREIA PEREIRA	Professor Pedagogo PII	- R$ 4.435,51	30/hr	"A" R$ 4.524,22
AUCIONE LOPES RODRIGUES	Professor PIII	"D" R$ 6.184,48	40/hr	"E" R$ 6.308,17
CARINE RODRIGUES DA SILVA RIOS	Professor de Educação Física PII	- R$ 4.435,51	30/hr	"A" R$ 4.524,22
CLABIANE PEREIRA DA SILVA	Professor PIII	"B" R$ 4.458,21	30/hr	"C" R$ 4.547,37
EDNA MARIA RODRIGUES	Professor PIII	"E" R$ 4.731,09	30/hr	"F" R$ 4.825,71
ESTEFANY APARECIDA DA SILVA	Professor Pedagogo PII	- R$ 4.435,5	30/hr	"A" R$ 4.524,22
FABIANA ZULEICA DE FREITAS SOUSA MIRANDA	Professor PIII	"F" R$ 6.434,33	40/hr	"G" R$ 6.563,02
GLEUSA GALVAO DE FREITAS XAVIER	Professor PIII	"E" R$ 6.308,17	40/hr	"F" R$ 6.434,33
JOSE ANDRYELE DE SOUZA ADORNO	Professor Pedagogo PII	- R$ 4.435,51	30/hr	"A" R$ 4.524,22
KEILA MARQUES DE MENEZES	Professora Pedagoga PII	- R$ 4.435,51	30/hr	"A" R$ 4.524,22
LEIA KEDINA BORGES SILVA	Professora Pedagoga PII	- R$ 4.435,51	30/hr	"A" R$ 4.524,22
LUDMILLA MACHADO BATISTEL	Professor Pedagogo PII	- R$ 4.435,51	30/hr	"A" R$ 4.524,22
MARLENE LUIZA DE ASSUNCAO	Professor Pedagogo PII	- R$ R$ 5.914,04	40/hr	"A" R$ 6.032,32
MAYARA CHRISTINA LAGARES REIS ALVES	Professor Pedagogo PII	- R$ 5.914,04	40/hr	"A" R$ 6.032,32
PATRICIA BATISTA PINHEIRO	Professor Pedagogo PII	- R$ 4.435,51	30/hr	"A" R$ 4.524,22
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CUSTODIO	Professor Pedagogo PII	- R$ 4.435,51	30/hr	"A" R$ 4.524,22
ROSANGELA RODRIGUES XAVIER	Professor PIV	"C" R$ 6.138,96	30/hr	"D" R$ 6.261,74
SIMONE APARECIDA E SILVA	Professor Pedagogo PII	- R$ 4.435,51	30/hr	"A" R$ 4.524,22
TANIA MARCIA GOMES DA SILVA	Professor Pedagogo PII	- R$ 4.435,51	30/hr	"A" R$ 4.524,22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:8B5DFA8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VALDIR GONCALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	478.512.521-72	9431/00042/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FLAVIO ANTÔNIO DE CASTRO RIBEIRO Matrícula: 02000337

Cargo: / 271991 Assinatura:

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:3B27FC9A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Procedimento Administrativo n° de 22/01/2024 para Fiscalizar Terremos Baldios de Propriedade Particular, nos termos Fixados pela Lei Municipal n° Lei n° 1.379 de 11 de Julho de 2019, que Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Limpeza e Aplicação de Multa por Descumprimento.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via pessoal e via postal por ausência do local e por residir em endereço incerto e desconhecido, com base nos dispostos do artigo 4° c/c art. 8° da Lei Municipal n° 1.379 de 11 de junho de 2019, vem notificar os proprietários ou possuidores de lotes localizados neste município, abaixo relacionados e constantes do Auto de constatação, por se encontrarem em estado de abandono e existência de mato, lixo, sujeira e entulho sem a devida manutenção, colocando em risco a saúde pública com a proliferação de insetos, ratos, cobras e mosquito Aedes Aegypti nas residências da população, culminando com o surto de dengue na cidade com infecção de várias pessoas entre outras doenças associado e causar insegurança e a intranquilidade dos moradores e de toda população, a promoverem no prazo máximo e improrrogável de 15 (Quinze) dias consecutivos da publicação deste Edital, com a limpeza de seu terreno, provar que o fez ou apresentar defesa, sob pena de multa de 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais (UFM), nos termos da Lei n'1.432 de 05/04/2021, por infração ao art. 1° da 1.379/2019, em que findo o prazo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, executará o serviço de limpeza e extração da sujeira sem prévio aviso ou interpelação, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais, pelas despesas realizadas e não sendo comprovado o recolhimento da multa implicará e das despesas do serviço de limpeza, implicará no encaminhamento dos autos para inscrição em Dívida Ativa do município e posterior cobrança executiva judicial, não sendo reconhecido recurso que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação).

Área Urbana de Jaraguá

Proprietário	CPF/CNPJ	Endereço	Processo de Fiscalização

ARNALDO RODRIGUES ARANHA SOBRINHO	994.412.951-15	RUA DAS GOIBEIRAS QD. 57 LT. 03 PRIMAVERA III	394/2026

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:D073A621

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 052/2026

Processo Administrativo nº 2026040557 Pregão Eletrônico nº 047/2026
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e emulsão asfáltica para reparo de vias urbanas (serviço de tapa-buraco) de Mineiros-GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Validade: 12 (doze) meses

ENTIDADE GERENCIADORA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO – SAAE do Município de Mineiros-GO, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob nº 02.316.487/0001-41, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 834.913.091-15, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 04/2024, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o preço ofertado pelo fornecedor a seguir qualificado:
FORNECEDOR REGISTRADO: MOBICON CONSTRUTORA LTDA, pessoa
jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.260.240/0001-04, sediada na Rua 09, nº 55, Centro, Ceres-GO, CEP 76.300-000, e-mail contato@mobiconconstrutora.com.br, telefones (62) 3323-1203 e (62) 98126-4005, neste ato representada por seu sócio, Sr. **RICARDO VILELA**, portador do RG nº 5.533.780 SSP/GO e inscrito no CPF nº 024.108.451-26.
A presente Ata decorre do Pregão Eletrônico nº 047/2026, Processo Administrativo nº 2026040557, cujo resultado foi homologado pela autoridade competente em 10 de novembro de 2026, conforme Termo de Homologação juntado aos autos, e reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços do fornecedor acima qualificado para a futura, eventual e parcelada aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e de emulsão asfáltica catiônica RR-2C, destinados ao reparo de vias urbanas (serviço de tapa-buraco) executado pelo SAAE no Município de Mineiros-GO, nos lotes, quantitativos e preços indicados na Cláusula Quarta, em conformidade com as

especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2026) e com a proposta final do fornecedor.
1.2. A presente Ata constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não obriga o SAAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e item 13.8 do Edital).
1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta final do fornecedor. Havendo divergência, prevalecem as disposições do Edital (item 19.10 do Edital).
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS PARTICIPANTES E DO CADASTRO DE RESERVA
2.1. O SAAE é a entidade gerenciadora desta Ata, competindo-lhe a prática dos atos de controle e administração do registro de preços, inclusive o controle dos saldos dos quantitativos registrados, a condução das negociações de preços, a autorização de eventuais adesões e a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.
2.2. Não há órgãos ou entidades participantes registrados nesta Ata, sendo os quantitativos da Cláusula Quarta destinados exclusivamente ao atendimento da demanda do SAAE.
2.3. Não houve formação de cadastro de reserva no Pregão Eletrônico nº 047/2026.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência desta Ata é de 1 (um) ano, contado a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
3.2. A prorrogação será formalizada por termo aditivo, antes do término da vigência, precedida de pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade, e alcançará apenas os saldos remanescentes dos quantitativos registrados.

3.3. Os contratos decorrentes desta Ata terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e observarão, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

Página **2** de **15**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor, os lotes, as descrições, as unidades, os quantitativos, a marca e os preços registrados são os constantes da tabela abaixo, extraídos da proposta final aceita e do resultado homologado do Pregão Eletrônico nº 047/2026, observada a numeração de itens adotada no sistema eletrônico (BNC) e no relatório de vencedores:

FORNECEDOR REGISTRADO: MOBICON CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 12.260.240/0001-04							
LOTE	**ITE M**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UN D**	**QTD**	**MAR CA**	**VALORUNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	01	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C. Composição do item (TR, item 2.1): emulsão asfáltica catiônica RR-2C (6,34 t) e transporte de material betuminoso RR-2C (6,34 t).	T	6,34	Própria	5.800,00	36.772,00
02	02	FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Faixa C. Composição do item (TR, item 2.1): CAP 30-45 (91,30 t); transporte comercial de agregados (1.445,71 m³.km); transporte comercial de cimento/cal/filler (484,17 t.km); transporte comercial de massa CBUQ (33.475,20 t.km); transporte de material betuminoso CAP 30-45 (91,30 t); usinagem de CBUQ – Faixa C (634,00 m³).	M³	634,00	Própria	1.483,18	940.336,12

4.2. O valor total registrado nesta Ata é de **R$ 977.108,12 (novecentos e setenta e sete mil, cento e oito reais e doze centavos)**, sendo R$ 36.772,00 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais) referentes ao Lote 01 e R$ 940.336,12 (novecentos e quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais e doze centavos) referentes ao Lote 02.

Página **3** de **15**

4.3. Os quantitativos acima correspondem às quantidades máximas estimadas para o período de vigência da Ata, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados.

4.4. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, compreendendo, entre outros, matéria-prima, usinagem, carga, transporte, frete, descarga, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, licenças e despesas operacionais, até a efetiva entrega nos locais indicados pelo SAAE, não sendo devido qualquer pagamento adicional (item 2.2 do Termo de Referência).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade do SAAE, mediante emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do empenho ao fornecedor, nos quantitativos e especificações solicitados (item 7.1 do Termo de Referência).

5.2. As entregas ocorrerão nos locais previamente indicados pela equipe técnica do SAAE, conforme a demanda da autarquia. Quando realizadas na sede administrativa, deverão ocorrer na Avenida 21, esquina com a 8ª Avenida, Quadra 17, Setor Aeroporto, CEP 75.833-120, Mineiros-GO, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

5.3. O CBUQ, tendo como insumo o Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 30/45, e a emulsão asfáltica catiônica RR-2C deverão atender integralmente aos padrões de qualidade, desempenho, fabricação, controle tecnológico e conformidade estabelecidos na Resolução ANP nº 897, de 18 de novembro de 2022, e nas normas técnicas aplicáveis do DNIT, em especial a DNIT 031/2024-ES e a DNIT 145/2012-ES (item 7.3 do Termo de Referência), observando-se ainda:

a) emulsão asfáltica catiônica RR-2C: entrega dentro do prazo de validade do fabricante, acompanhada do respectivo Certificado da Qualidade;

b) CBUQ: fornecimento de massa recém-usinada, respeitadas as temperaturas e o tempo de transporte e aplicação.

5.4. Cada entrega deverá ser acompanhada do ticket de pesagem da balança rodoviária de origem e, se exigido pela fiscalização, da pesagem em balança indicada pelo SAAE, bem como dos documentos técnicos e de controle de qualidade emitidos pelo fabricante, usina ou responsável pela produção, quando aplicáveis (itens 9.1.5 e 9.1.6 do Termo de Referência).

Página **4** de **15**

5.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pela fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.
5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
5.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e sua aceitação mediante termo detalhado, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, por igual período, quando necessárias diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.
5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
6.1. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:
a) entregar os materiais em perfeitas condições, conforme as especificações, o prazo e o local estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
c) substituir, sem ônus para o SAAE, qualquer lote que apresente desconformidade com as especificações técnicas ou seja reprovado nos ensaios de recebimento previstos nas normas indicadas na Cláusula Quinta;
d) manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) comunicar ao SAAE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) executar o fornecimento com a alocação dos empregados, equipamentos, veículos e utensílios necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e na proposta;
g) responder pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SAAE (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
h) responsabilizar-se, com exclusividade, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere ao SAAE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto (art. 121, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela execução do objeto;
j) responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue e guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do fornecimento;
k) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata ou dos contratos dela decorrentes, sendo vedada a subcontratação (item 6.2 do Termo de Referência);
l) promover, quando couber, o desenvolvimento nacional sustentável, observando os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis (item 6.1 do Termo de Referência).
6.2. Não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 (item 6.3 do Termo de Referência), sem prejuízo da garantia legal de qualidade dos produtos prevista na Lei nº 8.078/1990.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE
7.1. Gerenciar a presente Ata, controlando os saldos dos quantitativos registrados e as contratações dela decorrentes.
7.2. Autorizar o fornecimento, emitir a nota de empenho e a ordem de fornecimento e indicar, em cada pedido, o local de entrega.
7.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, verificando minuciosamente sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
7.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento efetivamente entregue e aceito, no prazo e na forma estabelecidos na Cláusula Nona.
7.7. Aplicar ao fornecedor as sanções cabíveis pela inexecução total ou parcial desta Ata ou dos contratos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.8. Divulgar esta Ata e suas alterações no PNCP e promover as demais publicações e remessas exigidas, inclusive ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, na forma de sua regulamentação.
7.9. O SAAE não responderá por compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
8.1. O fornecedor registrado fica obrigado a celebrar as contratações que vierem a ser formalizadas durante a vigência desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e neste instrumento.

8.2. As contratações cujo valor supere o limite de dispensa de licitação serão formalizadas mediante termo de contrato (item 13.5 do Edital). Nas contratações de valor igual ou inferior a esse limite, o termo de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente (art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
8.3. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo e aceita pelo SAAE (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos dos itens 13.2 e 13.3 do Edital), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
8.4. Previamente a cada contratação e à prorrogação de contrato dela decorrente, o SAAE verificará, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor e juntará aos autos as certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de

Página **7** de **15**
Empresas Punidas – CNEP, que podem ser emitidas em https://certidoes.cgu.gov.br (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
8.5. Não sendo possível a atualização eletrônica dos documentos, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar sua regularidade mediante apresentação das certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e de cancelamento do registro.
8.6. A indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da formalização de cada contratação. As despesas serão custeadas com recursos próprios da autarquia (item 12 do Termo de Referência).
8.7. Na hipótese de recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o SAAE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições previstas no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao fornecedor faltoso.
9. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
9.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Mineiros-GO, em moeda corrente nacional, e conter, além dos dados de praxe, o número do processo, o número desta Ata, a marca dos produtos e os dados bancários do fornecedor (banco, agência e conta), com destaque da retenção do Imposto sobre a Renda, quando cabível, nos termos do Decreto Municipal nº 135, de 22 de fevereiro de 2023, e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (item 9.1.7 do Termo de Referência).
9.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto sobre a Renda deverão informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção sobre o valor total do documento.
9.3. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, constatada por consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou pelos documentos mencionados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
9.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O fornecedor optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto

Página **8** de **15**
aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documento oficial que comprove fazer jus ao tratamento tributário favorecido.
9.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o SAAE.
9.7. Constatada situação de irregularidade do fornecedor, este será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período. Persistindo a irregularidade, o SAAE adotará as medidas previstas nos itens 9.2.8 a 9.2.10 do Termo de Referência, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento efetivamente executado.
9.8. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
a) força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
b) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
reajuste, nos termos da Cláusula Décima Primeira.
10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades. Inexistindo cadastro de reserva (item 2.3), frustrada a negociação, o SAAE procederá ao cancelamento do item correspondente na Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, ser-lhe-á facultado requerer a revisão do preço registrado, mediante:
Página **9** de **15**
a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e

b) demonstração, por meio de planilha de custos ou memória de cálculo, acompanhada da documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado se tornou inviável em relação às condições inicialmente pactuadas.
10.4. Indeferido o pedido de revisão por ausência de comprovação dos requisitos do item 10.3, o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nesta Ata. Deferido o pedido, o preço registrado será atualizado de acordo com os valores praticados no mercado, mediante termo aditivo instruído com nova proposta e, quando couber, nova planilha de custos.
10.5. O SAAE comunicará a efetiva alteração do preço registrado às unidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
11.1. Os preços registrados e os preços contratados com base nesta Ata são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).
11.2. Após esse interregno, e a pedido do fornecedor, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (itens 16.4 e 16.5 do Edital e item 11 do Termo de Referência).
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.5. O reajuste será formalizado por apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo SAAE quando o fornecedor:
descumprir as condições desta Ata, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo SAAE;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado, ou não aceitar manter o preço registrado, na hipótese do item 10.4;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Na hipótese da alínea "d" do item 12.1, caso a penalidade aplicada não ultrapasse
o prazo de vigência da Ata, o SAAE poderá, mediante decisão fundamentada, manter
o registro de preços, vedadas as contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo SAAE, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado: a) por razão de interesse público; b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior que comprovadamente o impossibilite de cumprir as exigências do Edital; ou
c) se não houver êxito nas negociações previstas na Cláusula Décima.
12.4. O cancelamento será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente do SAAE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SAAE, se for o caso, adotar as medidas necessárias à obtenção de nova contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Durante a vigência desta Ata, somente órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento poderão aderir a ela, na condição de não participantes, uma vez que o registro de preços foi formalizado mediante licitação (art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a redação da Lei nº 14.770/2023), observados os seguintes requisitos (art. 86, § 2º):
a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
consulta e aceitação prévias do SAAE e do fornecedor.
13.2. Não é admitida a adesão a esta Ata por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual ou distrital (art. 86, §§ 3º e 8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. A autorização do SAAE somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor, podendo ser negada caso a adesão possa acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13.4. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, prazo que poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante solicitação aceita pelo SAAE, respeitado o limite temporal de vigência da Ata.
13.5. As aquisições por não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

I – der causa à inexecução parcial da Ata ou do contrato;
II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total da Ata ou do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida;
V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
IX – praticar ato fraudulento na execução da Ata ou do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Página **12** de **15**
a) advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar penalidade mais grave;
b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou, na falta deste, do valor do fornecimento solicitado, para qualquer das infrações do item 14.1 (item 19.3 do Termo de Referência);
c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mineiros, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações dos incisos II a VII do item 14.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações dos incisos VIII a XI do item 14.1, bem como nas demais que justifiquem penalidade mais grave.
14.3. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeita às penalidades previstas no item 17 do Edital e nesta Cláusula.
14.4. Não serão aplicadas sanções nos casos de atraso ou inexecução parcial ou total devidamente justificados, protocolados e aceitos pelo SAAE.
14.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao SAAE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e não excluem a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §§ 7º e 9º).
14.6. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021). A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
14.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação; não recolhida, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE e, sendo estes insuficientes, cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).
14.8. Das decisões de aplicação de sanção caberão recurso ou pedido de reconsideração, nos prazos e na forma dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

Página **13** de **15**
14.9. O SAAE informará e manterá atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133/2021). As sanções de impedimento e de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da mesma Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
15.1. A gestão desta Ata caberá ao Diretor Presidente do SAAE, Sr. Celismar Ferreira Borges Alves, e a fiscalização ficará a cargo do servidor Sr. Juliano Oliveira Cabral, matrícula nº 100384, designado pela Portaria nº 0078/2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 (item 8.6 do Termo de Referência).
15.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e não implica corresponsabilidade do SAAE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Esta Ata, com a indicação do fornecedor e dos preços registrados, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerá disponível durante sua vigência (item 13.7 do Edital), sem prejuízo da publicação de seu extrato no Diário Oficial utilizado pelo Município, da divulgação no sítio eletrônico oficial e da remessa das informações ao TCMGO, na forma da respectiva regulamentação.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo SAAE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 04/2024, do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2026 e de seus anexos e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990.
17.2. É admitida a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor, desde que a nova pessoa jurídica observe todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa do SAAE.

17.3. A manifestação de desistência do fornecedor caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).
17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
17.5. E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mineiros-GO, 12 de novembro de 2026.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
CPF nº 834.913.091-15
Diretor Presidente do SAAE – Decreto nº 011/2025 Entidade Gerenciadora

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E9448BA1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 1184/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo 1184/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (KIT CESTA BÁSICA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

ITEM	DESCRIÇÃO/COBERTURA	QUANT.
1	KIT CESTA BÁSICA CONTENDO:(2 PACOTES DE ARROZ BRANCO TIPO 1 DE 5 KILOS, 2 PACOTES DE FEIJÃO TIPO 1 DE 1 KILO, 1 PACOTE DE AÇUCAR TIPO 1 DE 5 KILOS, 1 PACOTE DE CAFÉ TIPO 1 DE 500 GRAMAS, 2 PACOTES DE MACARRÃO TIPO 1 DE 500 GRAMAS, 2 EXTRATO DE TOMATE DE 340 GRAMAS, 1 FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 DE 1 KILO, 2 ÓLEO DE SOJA DE 900 ML, 1 PACOTE DE SAL DE 1 KILO, 1 PACOTE DE BOLACHA AGUA E SAL DE 400 GRAMAS, 1 PACOTE DE BOLACHA ROSQUINHA DE 800 GRAMAS, 1 PACOTE DE CUSCUZ TIPO FLOCOS DE MILHO DE 500 GRAMAS.	200

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:8EA98779

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3355/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3355/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de confecção de material para sinalização das vias públicas do Município De Portelândia goiás, através da secretaria de urbanismo, junto a esta secretaria, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	14,0000	PLACAS DE ACM (60X60 CM) DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 40 KM E 60 KM
2	UN	12,000	PLACAS DE ACM (60 X60 CM) DE SINALIZAÇÃO DE "PARE"
3	UN	70,000	ADESIVO 80 X 30 CM PARA IDENTIFICAÇÃO DAS CAÇAMBAS DE RETIRADA DE ENTULHOS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Em casos de duvidas interessados entrar em contato através pelo whatsapp: (64) 3666-1159

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:FAE53B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3346/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3346/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, Solicitação/Aquisição De Materiais De Construção Para A Edificação Da Escada Da Cascata Da Praça Ângelo Manoel Batista, junto a esta secretaria, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	7,0000	CHAPA EXPANDIDA MALHA 50X100X4, 745X1, 20X3MT
2	UN	9,0000	CANTONEIRA 2.1/2X5/16X6MT
3	UN	26,0000	CANTONEIRA 1'X3.16X6MT

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Em casos de duvidas interessados entrar em contato através pelo whatsapp: (64) 3666-1159

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:0C10153B

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3357/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3357/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, Solicitação/Aquisição De Material De Construção Para A Edificação De 03 (Três) Quadras De Areia Da Praça Do Ginásio De Esportes Ubaldir Siqueira De Resende, junto a esta secretaria, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	2000,0000	BLOCO DE VEDAÇÃO 14 X19X39
2	SC	160,0000	CIMENTO 50 KG
3	MTS	22,0000	AREIA LAVADA
4	MTS	10,0000	BRITA N 0
5	UN	10,0000	BARRA DE FERRO 3/8

6	UN	10,0000	DESINPENADEIRA
7	UN	5,0000	BROCHAS
8	UN	2,0000	CHIBANCA
9	UN	5,0000	LATA DE PISO DE 18 LT COR VERDE
10	UN	2,0000	LATAS TINTA DE 18 LTS CORAL COR VERDE
11	UN	6,0000	GALÃO ESMALTE SINTÉTICO DE 3600L COR CINZA
12	LT	20,0000	TINNER
13	UN	24,0000	LUVAS PARES

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Em casos de duvidas interessados entrar em contato através pelo whatsapp: (64) 3666-1159

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:DB0D732D

